Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3123

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 026/2024,** para a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Reparo No Portão Elétrico Desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES05867335151, inscrito no CNPJ nº 40.623.010/0001-06, com endereço a Rua Candonga, s/n, Qd. 02, Lt 11, bairro Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, CEP 75.490-000, através do seu responsável, senhor, Augusto Antonio Rodrigues inscrito no CPF nº 058.673.351-51, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para pronta execução.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BB0FE328

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 127/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 68 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 127/2024 para **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O JANTAR DAS CAVALHADAS**, a ser firmado com a Empresa **GT PAINEL DE LED E EVENTOS EIRELI inscrita** no CNPJ: **30.536.512/0001-38**, endereço RUA DOUTOR JOSE OSVALDO ARAUJO S/N QD 03 LT 0008 CASA 02 conforme proposta apresentada no valor total de R$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:DB1A2CFD

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 129/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 129/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO JANTAR DOS CAVALEIROS - EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PARA VALORIZAÇÃO CULTURAL DAS CAVALHADAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, a ser firmado com a Empresa:
REVALID CERTIFICACOES E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.257.676/0001-09, endereço AV JOSE ALFAIATE DE LIMA, QUADRA 10 LOTE 06, Nº 282, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS, GO, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
Durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:02209B19

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 128/2024

Processo Administrativo Nº 4652/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 128/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR INDEPENDENTE, POR ATÉ 08 MESES E 08 HORAS DIÁRIAS, AFIM DE ALIMENTAR O SISTEMA E-SUS E PROGRAMAS DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **46.806.559 THIAGO ALVES DOS SANTOS**, com inscrição no CNPJ: **46.806.559/0001-04**, estabelecida à Rua João Paulo II, Q 09, L 23-6, S/N, BAIRRO OITAVO CENTENARIO, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:A26BB8A8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

Processo Administrativo Nº 4608/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 126/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para **contratação de nutricionista para prestação de serviço de acordo com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com Inscrição no CPF **754.***.***-87,** estabelecida à Rua Padre Arnaldo Janssen, S/N, Q.: 16, L.:16, Bairro Oitavo Centenário, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de maio de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:03FC5FFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO PROCESSO SANCIONADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **GOIÁS PAVIMENTOS E ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.490.715/0001-05**, referente à inexecução de obrigações no Processo Administrativo Licitatório nº 7690/2023, Pregão Presencial nº 017/2023.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **GOIÁS PAVIMENTOS E ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.490.715/0001-05**, que após regular Processo Administrativo Sancionador nº 12242/2024, foram aplicadas as seguinte sanções: **MULTA** (art. 87, I da Lei 8.666/93) no valor de R$ 117.695,00 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Abadia de Goiás, pelo prazo de 03 (três) anos, à empresa **GOIÁS PAVIMENTOS E ASFALTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.490.715/0001-05**.
Estende-se as sanções à empresa **CONCEITO ASFALTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.334.900/0001-39**, via desconsideração da personalidade jurídica, bem como **DECLARO** cancelada a Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Publique-se em *Placard* o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 28 de maio de 2024.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:DB40B68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **17/06/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de recipiente armazenador de lixo para instalação nas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 29 de maio 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2AA2FD91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de engenheiro (a) elétrico para elaboração de projeto RDU (rede de distribuição urbana)para loteamento em zona especial de interesse social (zeis)denominado loteamento setor industrial II, 2ª etapa no município de Adelândia-Go, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 04/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 803/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:81D6089D

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de PORTAS E JANELAS PARA OS BANHEIROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO GOMES DOS SANTOS, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, que podem ser encontrados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 04/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 793/2024.

ADELÂNDIA-GO, 29 DE MAIO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E1BB29C2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/CPL/2024

Portaria nº 135/CPL/2024 de 24 de Maio de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestar o serviço de tapa buracos nas ruas do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 047/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CAMPAO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.438.698/0001-60 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de tapa buracos nas ruas do município no valor de R$: 95.400,10 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais e Dez Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 24 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8B3EC533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE PRODUTOS DE HORTI-FRUTTI, para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 594.808,50 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024.**

Água Fria de Goiás, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8B95E98B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.15.05/2024

Processo nº 3376 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA 03476249107,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.109.985/0001-99. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo de processamento e análise de dados e cruzamento de informações entre os sistemas derivados dos Convênios entre Receita Federal do Brasil e a Administração Pública Municipal, especificamente com o processamento dos arquivos do Fisco Federal, junto ao Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D, DASPGMEI e DASCOBRANÇA), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo nº 3376/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024. VALOR GLOBAL: R$ 26.366,67 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). DATA DO TERMO: 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:037C0BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 51_FME

Processo: 5674/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Dispensa de Licitação nº 51 /2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades do colégio militarizado professor Divino Bernardo Gomes, CEMEI Wanda Rita de Jesus, Alves e CEMEI Maria Angélica Gonçalves, conselho municipal de educação.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa WANDERLEY CAMILO RODRIGUES; inscrito no CNPJ nº 24.113.517/0001-55; no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos), a serem pagos

em (12) doze parcelas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 29 de maio de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E4DD0C29

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 05/2024 - FMC, 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 42/2022
Contrato nº 41/2022

O Sr. ROBSON RODRIGUDES DE SOUZA, DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra a empresa **D. RF. DA SILVA – TECNOLOGIA LTDA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som e iluminação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da cidade de Alto Horizonte/GO, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **LAÍS DOS REIS MARQUES**, portadora do CPF: 015.467.171-10, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON RODRIGUDES DE SOUZA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F58A4AF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 29 de maio de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 05 de junho de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FABRICAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 29 de maio de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E9C41E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), agentes políticos e inativos (aposentados e pensionistas) dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO. Data final de recebimento propostas: Às 14:00h do dia 27/06/2024. Data de início dos lances: Às 15:01h do dia 27/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 03/06/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 03 de junho de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8A5E0744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 027/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de maio de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 07 (sete) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **abril de 2024**, compreendidos nos **dias 22, 23, 24, 25 e 26 ,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:55214C42

PROCURADORIA GERAL
LOTEAMERNTO SOL NASCENTE

APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, 29 DE MAIO DE 2024.

O Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, faz Público para ciência de interessados, que em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados no Cartório de registro desta Cidade, Planta, Memorial Descritivo, e demais documentos do Loteamento "Sol Nascente", neste município, cuja área a ser loteada com a área total de 11,267471ha, ou seja 112.674,71m², denominada ÁREA de terras denominada GLEBA 02, situada no perímetro urbano desta cidade de Aparecida do Rio Doce, Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no lugar denominado Fazenda Paciência, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 1.880 do Livro 02, deste Cartório, de propriedade do MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, n.º 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, representada pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Edy Carlos Gonçalves, inscrito no CPF-MF sob o n.º 485.527.631-68 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 2781901-2ªvia-SPTC-GO, residente e domiciliado nesta cidade. Aprovado pelo Decreto Municipal n.º 0580/2024 de 08 de janeiro de 2024, considerando a Lei Complementar Municipal n.º 005/94 de 27 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 0661/2023 de 13 de novembro de 2023, e Lei n.º 0662/2023 de 13 de novembro de 2023. Loteamento este composto de 19 quadras com 220 lotes residenciais e 47 lotes comerciais 56.753,22m² (50,37%); - Áreas Públicas 55.921,53 m² (49,63%) sendo: - Sistema Viário 28.726,61m² (25,49%); Área institucional (eq. urbanos e comunitários) 11.177,33m² (9,92%); Áreas verdes/APP 15.962,88 (14,17%); Área em sobreposição 54,7m² (0,05%), com o total da área loteada de 112.674,75m² - (100%). Os trabalhos técnicos foram efetuados pelos, Engenheiro Civil Caique Xavier Fernandes, CREA n.º 0918185920-D-RR, CREA-GO: 34075. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do "Loteamento Sol Nascente".

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:750A5227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 155

PORTARIA Nº 155/24 DE 29 DE MAO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 29 de maio de 2024, no veículo Ônibus VW placa ONX-7729 , para a cidade de Goiânia para buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:16858D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 156

PORTARIA Nº 156/24 DE 29 DE MAIO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 29 de maio de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FBECCCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 460/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:79455ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 461/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 461/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024, à cidade de GoiâniaTrindade Goiás transportar paciente ao Hospital Santa Helena, HGG, Clínica Somma e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:873952CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 462/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Santa Helena, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F750A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 463/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, à

cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital do Câncer e Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FD1EF37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 464/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CERV, Clínica Prime e Biodente, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:574C0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 465/2024 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7432BAF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGAO ELETRONICO Nº004/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024, Processo n° 18182/2024, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **REALIZAÇÃO:** 18 de junho de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com

aos 29 de maio de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A398FD97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 04/2024-PREF

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 18205/2024 finalizado quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 07:24, objeto: Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão destinado à Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ªfesta de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CARLOS DANIEL APARECIDO**

GUIMARAES OLIVEIRA(48811470000161) com o lote 1 no valor de R$ 5.205,00 , lote 2 no valor de R$ 500,00, lote 3 no valor de R$ 5.715,00, lote 4 no valor de R$ 4.555,00, lote 5 no valor de R$ 5.060,00, lote 6 no valor de R$ 5.060,00, lote 7 no valor de R$ 2.000,00, lote 8 no valor de R$ 2.000,00, lote 9 no valor de R$ 6.000,00, lote 10 no valor de R$ 6.000,00, lote 11 no valor de R$ 800,00, lote 13 no valor de R$ 2.000,00, lote 14 no valor de R$ 2.000,00, lote 15 no valor de R$ 2.000,00 , lote 16 no valor de R$ 2.000,00, lote 17 no valor de R$ 2.000,00, lote 18 no valor de R$ 4.000,00, lote 19 no valor de R$ 1.000,00, lote 20 no valor de R$ 1.000,00, lote 21 no valor de R$ 1.000,00 e lote 22 no valor de R$ 800,00 e**NIELSON MARTINS GUIMARAES**(36150964000163) com o lote 23 no valor de R$ 30.925,00 e lote 24 no valor de R$ 22.615,00, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 29 de maio de 2024-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
-Condutor de Processo

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:13E150F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2024

Intenção de dispensa de licitação 317/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.063/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2B74440A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2024

Intenção de dispensa de licitação 318/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1729/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3DED00E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2024

Intenção de dispensa de licitação 319/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1688/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AD1EBC20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2024

Intenção de dispensa de licitação 320/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1689/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78AA7F0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2024

Intenção de dispensa de licitação 321/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1690/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5837BC03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

Intenção de dispensa de licitação 322/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1691/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FA644630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024

Intenção de dispensa de licitação 323/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1692/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27C5A37C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2024

Intenção de dispensa de licitação 324/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1693/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:692D8AA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2024

Intenção de dispensa de licitação 325/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1694/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CDD5AA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2024

Intenção de dispensa de licitação 326/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1695/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C1194CD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2024

Intenção de dispensa de licitação 327/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1696/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:37981B00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2024

Intenção de dispensa de licitação 328/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1697/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:84E5C164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2024

Intenção de dispensa de licitação 329/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1698/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C07382FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2024

Intenção de dispensa de licitação 330/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1699/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3B40A30F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2024

Intenção de dispensa de licitação 331/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1700/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9ADBB56A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2024

Intenção de dispensa de licitação 332/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1701/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BC4E1E2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2024

Intenção de dispensa de licitação 333/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1702/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B4D1CC42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2024

Intenção de dispensa de licitação 334/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1703/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E2E797A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2024

Intenção de dispensa de licitação 335/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1704/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:22581E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2024

Intenção de dispensa de licitação 336/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1705/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D9B3169A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2024

Intenção de dispensa de licitação 337/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1706/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A1BA47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2024

Intenção de dispensa de licitação 338/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1707/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4D35FE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2024

Intenção de dispensa de licitação 339/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1708/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E815765B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2024

Intenção de dispensa de licitação 340/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1709/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A7359DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2024

Intenção de dispensa de licitação 341/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1710/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2122890F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2024

Intenção de dispensa de licitação 342/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1711/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A3916B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2024

Intenção de dispensa de licitação 343/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na confecção de uniformes brigadistas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.492/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 29 de maio de 2024.

_____
Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:70266073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Contratado(a): **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FUNDEB, REF AO ATUAL MANDATO 2021/2024.

Valor Global: R$ 40.000,00
Vigência: 13/05/2024 A 13/07/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:74570802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOIANIA/GO
Contratado: 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI
CNPJ: 34.174.740/0001-66
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023
Objeto: A prestação de serviços de engenharia para pequenos reparos em escolas municipais referente a emenda estadual 202100006080319
Valor Global: R$ 126.501,43 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e um reais e quarenta e tres centavos).

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:51F96A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOIANIA/GO
Contratado: 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI
CNPJ: 34.174.740/0001-66
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023
Objeto: termo aditivo de prazo ao contrato 228/2023 - prestação de serviços de engenharia para pequenos reparos em escolas municipais referente a emenda estadual 202100006080319
Prazo da Prorrogação: 20/03/2024 a 20/06/2024

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C5871C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOIANIA/GO
Contratado: 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI
CNPJ: 34.174.740/0001-66
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023
Objeto: termo aditivo de valor prazo ao contrato 228/2023 - prestação de serviços de engenharia para pequenos reparos em escolas municipais referente a emenda estadual 202100006080319
Valor: R$ 19.486,80 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9B9E8DFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 158/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 158/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 520,00	R$ 520,00
3	GAS R-11	1	R$ 590,00	R$ 590,00
4	GAS 134-A	1	R$ 620,00	R$ 620,00
5	VALVULA SCHRIDER	2	R$ 70,00	R$ 140,00
			TOTAL	**R$: 5.770,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 29 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2DB1455F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 158/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 158/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 29 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05F43D5E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 170/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Prestação de Serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos técnicos e orçamento completo de construção arquibancada no estádio**

municipal e construção de um ginásio poliesportivo no municipal de Arenópolis-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0A51C875

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 169/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, visando atender os objetivos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste munícipio de Arenópolis – Goiás,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FA21275A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, Processo Administra vo nº 815/2024 finalizado quarta-feira, 22 de maio de 2024 às 16:14, objeto: Registro de preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o município de Arenópolis – Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (24864422000173) com o lote 1 no valor de R$ 896,03 (oitocentos e noventa e seis reais e três centavos) e lote 8 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com o lote 17 no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com o lote 5 no valor de R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), lote 6 no valor de R$ 1.322,30 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), lote 23 no valor de R$ 2.629,00 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais), lote 24 no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) e lote 25 no valor de R$ 1.007,83 (um mil e sete reais e oitenta e três centavos) e **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** (84859552000220) com o lote 3 no valor de R$ 7.713,88 (sete mil e setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos) e **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48849767000116) com o lote 13 no valor de R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais) e **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (38098716000146) com o lote 19 no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** (18258209000115) com o lote 20 no valor de R$ 754,99 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (31499939000176) com o lote 4 no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com o lote 2 no valor de R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), lote 15 no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), lote 16 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), lote 18 no valor de R$ 19,00 (dezenove reais) e lote 22 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (40618304000131) com o lote 7 no valor de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais), lote 9 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 10 no valor de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), lote 11 no valor de R$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais), lote 14 no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e lote 21 no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais),

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 29 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processo

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:901288A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 168/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de material para o Raio X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 29 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92D93416

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2418/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **MARTINS ENGENHARIA LTDA**
CPF/CNPJ: 52.150.821/0001-08
OBJETO: Construção de Bueiros com instalação de quatro manilhas com diâmetros de 100 cm, aterro e compactação do solo, na região matrinchã, zona rural do município de Baliza.
DATA: 28/05/2024 a 31/12/2024.
VALOR : R$ 32.707,10 (Trinta e dois mil e setecentos e sete reais e dez centavos).
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F22BD635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
LEI Nº 14.133/2021

Modo de Disputa: ABERTO
Processo Administrativo: 02519/2024

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **13/06/2024,** às **13hs00min**, **Pregão Presencial nº 001/2024, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (vespertino e noturno) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades, Show e Eventos realizados pelo Município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **03/06/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - GO, 29 de maio de 2024.

JOÃO ALFERDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB69AE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa para prestação de serviço de nutricionista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
O Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás tem a responsabilidade de garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município. Entre os vários aspectos que compõem uma educação de qualidade, a alimentação escolar adequada e balanceada é fundamental para o desenvolvimento saudável dos estudantes. Para assegurar isso, é imprescindível contar com os serviços especializados de um nutricionista.
A interrupção dos serviços de nutrição compromete a saúde e o desempenho acadêmico dos alunos. Dada a urgência em manter um acompanhamento nutricional contínuo, a contratação rápida de uma empresa especializada é essencial.
O calendário escolar é fixo e não pode ser alterado sem prejuízos para os estudantes. A demora no processo de contratação resulta em períodos sem supervisão nutricional, afetando a qualidade das refeições fornecidas.
A contratação de um nutricionista para o Fundo Municipal de Educação requer profissionais com conhecimento específico das necessidades nutricionais de crianças e adolescentes, bem como a capacidade de planejar cardápios que atendam a essas necessidades.
A dispensa de publicação permite uma contratação mais ágil, garantindo que os serviços sejam prestados sem interrupção. Este procedimento é particularmente relevante em situações onde a demanda por serviços nutricionais é imediata.
Considerando a urgência e a especificidade dos serviços de nutrição necessários para o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás, a dispensa de publicação para o recebimento de propostas complementares se justifica plenamente. Este procedimento permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades nutricionais dos alunos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo que otimiza os recursos administrativos e financeiros do município.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.
4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse*

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de empresa para prestação de serviço de nutricionista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.
Buriti de Goiás 29 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9E6F1C5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 7258/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviço de Nutricionista Escolar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás para fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela contratação por dispensa de licitação em favor da **DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74**, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) serem pagos em 07 parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS	Serviço	7	R$2.500,00	R$17.500,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$17.500,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.
Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3F1C0E0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 7258/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 7258/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Nutricionista Escolar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás para fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74,** com sede na rua rio de janeiro s/n quadra03 lote 03/industrial/Buriti de Goiás/Go/76152-000 representada pela **Sr.ª DANIELA NAYARA MONTEIRO DE PAULA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 047.516.921-27, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Buriti de Goias -GO, CEP: 76152000 para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS	Serviço	7	R$2.500,00	R$17.500,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$17.500,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE483F02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7258/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 051/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 229/2024 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO
CNPJ: 55.133.737/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Nutricionista Escolar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás para fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 29/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 ficha: 326
Data Assinatura: 29/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5731E9C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 437/2024

Decreto nº 437/2024, de 29 de maio de 2024.

"Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:
I – Feriado Nacional "Corpus christi" no dia 30/05/2024 (Quinta Feira)
II – Ponto facultativo no dia 31/05/2024 (Sexta Feira).
Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 29 de maio de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FB1D5216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4742024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Errata de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:29/05/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:04/06/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** objeto **Aquisição de pneus aro 25 17 5-25 16 lonas l3/e3 qh811 tl, para atender a demanda da Secretaria de Transportes.** Onde se lê no Edital quantidade 6 Pneus, leia-se quantidade 4 Pneus). Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4A04EA83

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 102/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.254.386/0001-32.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$73.186,40 (setenta e três mil, cento e oitenta e seis reais, quarenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FC614D15

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 103/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **ATLAS MIX SOLUCOES OFFICE LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.529.693/0001-78.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$ 39.577,94 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais, noventa e quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:967FD181

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 104/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.378.693/0001-14.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$ 6.515,50 (seis mil, quinhentos e quinze reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:38169D89

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 105/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI.** CNPJ sob o nº: **09.495.600/0001-42.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$ 12.261,79 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e nove centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A796799A

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 106/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **JOSE LINO ALVES FERREIRA JUNIOR 08455200677.** CNPJ sob o nº: **21.306.927/0001-24.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$ 8.600,70 (oito mil, seiscentos reais,**

setenta centavos). Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 28 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1C5A364F

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 107/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Fornecedor: **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **08.420.626/0001-69.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE**. Valor total: **R$3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6BA0C1D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 000015, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº **000015, de 28 de MAIO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços de engenharia para construção da praça PRIMEIRA DAMA ELOISA TEODORO DE SOUZA R$ 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº1483/2024, de que solicita o procedimento para contratação direta de prestação de serviços de engenharia para construção da praça PRIMEIRA DAMA ELOISA TEODORO DE SOUZA.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica: MARCOS CABRAL DE ALMEIDA LTDA' CNPJ: 46.932.145/0001-21, situado na RUA AGNEL LELIS/SEBASTIAO CORIGA/MOIPORA/GO/76135-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE MAIO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:38CDA402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 514/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 514/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional (Corpus Christi) de 30 de Maio de 2024, na quinta feira.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado o ponto facultativo no dia 31/05/2024 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 29/05/2024.
GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:443DD582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 125/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 4499/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **125/2024**, **Dispensa de Licitação N° 127/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, SENDO 04 DIÁRIAS, VISA A ATNEDER OS EVENTOS FESTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024. "**, tendo como vencedora a empresa: **JOAO BATISTA RODRIGUES DA CUNHA inscrita no CNPJ: 00.257.527/0001-04,** perfazendo o valor de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 16 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:AF3916CE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 166/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 5469/2024, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "C" da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Secretaria Municipal de Controle Interno para atender as demandas municipais, tendo como contratada a empresa: **SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ 33.292.730/0001-62, perfazendo o global do contrato de **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), pagos em seis parcelas fixas de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** durante período de maio de 2024 a dezembro de 2024.
O contrato terá **vigência até o final do mês de DEZEMBRO/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 10 DE MAIO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:00FD8D26

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 143/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 4771/2024, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da Prestação de serviço de Show Artístico para apresentação durante a Festa do Peão, que se realizará no dia 12 de maio de 2024, com a dupla Sertaneja de renome nacional; HUGO E CASTELLARI, tendo como contratada a empresa: **PAULO HENRIQUE FERNANDES 106.302.276-24** - CNPJ sob n° 42.595.229/0001-66, perfazendo o global do contrato de **R$ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), pago em parcela única.**
O contrato terá **vigência da data de sua assinatura até 30 de MAIO de 2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 29 DE ABRIL DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:9A3B6E6E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita No CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10 , Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA POR MEIO DE TÉCNICAS DE PERFILAMENTO.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 112.330,64 (Cento e doze mil trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 05/06/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email: dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
O termo de referência estará disponível no site da prefeitura
Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br)
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 29 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:B8C2B481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS Nº01/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do Chamamento Público FMAS Nº 001/2024 para Credenciamento de Acompanhante de Vulnerável, ficando aberto o cadastramento a partir da data do dia 24/06/2024, com objetivo de credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço de acompanhante de pessoa em estado de vulnerabilidade social no caso de doenças em internação ou regulação hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçu GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 28 de maio de 2024. Kátia Nunes da Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:BB82AD7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO EX 002/2024 - SRP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico nº. 002/2024 - SRP, menor preço por item, aquisição parcelada de pneus novos com acessórios, para atender as necessidades desta municipalidade, nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **17/06/2023 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 28 de maio de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:A94447E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Campinorte.
OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços para atender a Secretaria de Transporte e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinorte
DATA DE ABERTURA: 17/06/2024; HORÁRIO: 07:10h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 29 de maio de 2024.

JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Gestor Governamental

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:91883B73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.30 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador/Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador/Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Campos Belos-GO, junto ao TCM-GO, a saída será no dia 27/05/2024 com retorno previsto para o dia 29/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Financeiro/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E4643C29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 066/2024 PROCESSO 349/2024.

CONTRATADO:SHEYLA PESSOA SANTOS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA:22/05/2024.
VIGENCIA: ATÉ 31/12/2024.
VALOR GLOBAL : R$ 5.146,87(CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DAMIANÓPOLIS -GO , 22 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6E397F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 065/2024 PROCESSO 351/2024.

CONTRATADO:SHEYLA PESSOA SANTOS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
ASSINATURA:22/05/2024.
VIGENCIA:ATÉ 31/12/2024.
VALOR GLOBAL:R$10.293,75(DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DAMIANÓPOLIS ,22 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D5277635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de cestas básicas. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:6ACCE726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 08 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, contratação de empresa especializada para execução de 40 unidades de radiers (lote 01) e da construção parcial de 40 casas padrão popular (lote 02), composto das seguintes etapas: alvenarias, estrutura, cobertura e esquadrias, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, situadas no município de Davinópolis – Go. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:0140DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 004/2024

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 13:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:2983AE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 056/24, torna público que no período de 02/08/24 à 08/09/24 estarão abertas as inscrições do Concurso Público que será regido pelo Edital n° 002/2024, visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos de Divinópolis de Goiás. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites https://inepbrasil.selecao.net.br e www.divinopolis.go.gov.br .

Divinópolis de Goias/GO, em 29 de maio de 2024.

MARIA ELI DE CASTRO SERRANO SANTOS
Presidente da CECP

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:3A04886B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 17 de abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO - A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, Processo nº 202300010003059**. Entrega das propostas: a partir de 03/06/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João

Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 29 de maio de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:824180C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Declaração Ponto Facultativo no dia 31 de Maio de 2024 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que, na quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, é feriado nacional em comemoração a corpus christi;
CONSIDERANDO que, o município está em festividade do 14° Rodeio Show do Distrito de Vazante nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, no dia 31 de maio de 2024, que sucede o feriado nacional de corpus christi, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e coleta de lixo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:097DF025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2002/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45,** para realização dos serviços com o valor de **R$ 6.697,70 (Seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FCDDED96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2031/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de R$: 8.502,70 (Oito mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F5E9310C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2265/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Inscrito no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, foi declarado como VENCEDOR do certamente a empresa: CSN FMO CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o N° 44.951.334/0001-16, com o valor de R$ 18.128,03 (Dezoito mil, cento e vinte e oito reais e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:44A0396F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2020/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45,** com o valor de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4D17D10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2003/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO-GO CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **ALMEIDA E BORBA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 13.050.473/0001-45, para compra de peças, com o valor de R$: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A42624BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO ELETRONICO Nº 019/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **13/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de ambulância SAMU – tipo B. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9405873E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/21

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 022/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LEYSER CENTRO CLINICO LTDA
Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde, nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de chamamento público n.º 007/2020.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 08/06/2024 até 31/12/2024.
Dotação Orçamentária:
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 28 de MAIO de 2024.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2C3C6786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/21

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 016/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **LABOTÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**
Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde, nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de chamamento público n.º 007/2020.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 até 31/12/2024.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 13 de MAIO de 2024.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:500CC848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 049/2022
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
Contratado: **E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: Credenciamento de Prestação Serviços para emissão de laudos descrita no edital de chamamento público n.º 001/2022
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 28/04/2023 até 31/12/2024.
Dotação Orçamentária:
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 25 de ABRIL de 2023.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:821299A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no Setor Adilair, município de Goianira/GO. Maiores informações

poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D805B4A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 138/2024

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços especializados de plantio de grama e plantas ornamentais nos canteiros internos e externos do hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo n° 2024015312.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
CONSIDERANDO que a empresa: **FERNANDO ALVES SILVA 00133199142 CNPJ: 40.402.682/0001-83** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Fundo Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FERNANDO ALVES SILVA 00133199142 CNPJ: 40.402.682/0001-83 endereço** na Rua São Paulo nº 1152 – Goiatuba Goiás – CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 11.209,50(onze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:5FFB124A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 029/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

PATRICIA LEMES DE LIMA – Portaria nº 182/2024 – Valor R$ 460,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 29 de maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:40169928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 125/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de peças e serviços destinada à manutenção de 230.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85, para manutenção da vigilância sanitária, referente ao processo nº 2024014346.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 2.839,72 (dois mil oitocentos trinta nove reais e setenta dois centavos)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 29 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B6766761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS -GO, Estado de Goiás, vem registrar a intenção de registro de preços de locação por horas de trator agrícola 4x4 com grade aradora, para gradagem de lavouras comunitárias e lavouras de pequenos produtores, a disposição da secretaria municipal de agricultura. conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O termo de referência pode ser acessado no sitio eletrônico do município em: www.guaranidegoias.go.gov.br, na área de licitações no capo de Avisos de Intenção de Registro de Preços e maiores informações pelos telefones (62) 9697-8804.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia **13 de junho de 2024 até às 17h.**

Guarani de Goiás - GO, 29 de maio de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:4D7AC0DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2024

O **Município de Iaciara/GO**, torna público, que será realizado no **dia 19 junho de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2024**, tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 29 de maio de 2024

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:52393C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 018/2024

O Município de Iaciara, - através do **MUNICIPIO DE IACIARA/GO,** torna público, que será realizado no **dia 20 de junho de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP - nº 018/2024**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PICK-UP (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 29 de maio de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0080053D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 869/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO A MORADIA SEGURA INAMS, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.173.395/0001-20**. Rua Francisco da Luz Bastos, Qd. 48, Lt. 03, Jundiaí, na cidade de Anápolis/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2024 - RETIFICADO, Processo Administrativo nº 869/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO DAS DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU INTERESSE ESPECÍFICO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) IMÓVEIS URBANOS, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 179.270,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.00. **Ficha** 276. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Indiara – Goiás, 29 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:E08CB8EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com o **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, nº 156, Centro – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Plínio Machado e Silva, portador da cédula de identidade RG nº 3303589-3950786 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 841.804.711-91, no valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:82F7CE85

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; PAGAMENTOS DE TERCEIRIZADOS, CREDENCIADOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 18/06/2024**, às 09h:00min. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/. Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contrata**ção**

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D474076B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01A/2024
Processo Adm: Nº 1168/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com proposta sob o nº 11202.9280001/23-006 e recursos do Tesouro Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 400.420,91(quatrocentos mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos):PEDRO ANTONIO DA SILVA(30690798000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 400.420,91 (quatrocentos mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), quarta-feira, 22 de maio de 2024

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:57540AD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01A/2024
Processo Adm: Nº 1168/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com proposta sob o nº 11202.9280001/23-006 e recursos do Tesouro Municipal
Empresas vencedoras valor total: R$ 400.420,91(quatrocentos mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos):PEDRO ANTONIO DA SILVA(30690798000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 400.420,91 (quatrocentos mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), quarta-feira, 22 de maio de 2024

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9E6C555D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contrato Administrativo: 085/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do município de Ipiranga de Goiás
CNPJ: 11.202.928/0001-75
Contratada: Pedro Antônio da Silva – J P Construtora
CNPJ sob nº. 30.690.798/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros.
Valor: R$ 400.420.91 (quatrocentos mil quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos)
Vigência: De 29/05/2024 até 29/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Recurso: Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com proposta sob o nº 11202.9280001/23-006 e recursos do Tesouro Municipal.
Data da Assinatura: 29/05/2024

Ipiranga de Goiás, 29 de maio de 2024.

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:945333A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7528/2024– FMAS DISPENSA Nº 436/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 436/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Prestação de serviço técnico de dedetização, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas Secretarias e Departamentos vinculados"**

EMPRESAS HABILITADAS

SEBASTIAO ALVES DE AMARO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.215.106/0001-99;
AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.164.914/0001-87;
G. S. M. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.970.327/0001-24

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
SEBASTIAO ALVES DE AMARO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.215.106/0001-99 no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5A90E4D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7554/2024 – FME DISPENSA Nº 433/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 433/2024-FME, que tem como objeto **a** "**aquisição de peça de reposição para o ônibus (COD-0251), para suprir as necessidades do fundo do Desporto e Lazer**"

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R$ 5.718,00** (sete mil setecentos e dezoito reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5EECCBE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7729/2024 – FME DISPENSA Nº 445/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 445/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Aquisição de peça de reposição para os veículos lotados na Secretaria de Educação e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação**"

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$ 14.549,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:55115906

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7730/2024 – FME DISPENSA Nº 444/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 444/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Prestação de serviço mecânico para os veículos lotados na Secretaria de Educação e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação**"

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$ 15.570,00** (quinze mil quinhentos e setenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0989E014

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7760/2024– FMC DISPENSA Nº 442/2024

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 442/2024-FMC, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para adquirir materiais para a manutenção da Festa de Maio, em atendimento ao Departamento de Cultura."**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71 no valor de **R$ 1.743,80 (mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**

R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.485.624/0001-30 no valor de **R$ 2.351,51 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:475BF8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8344/2024– FMS DISPENSA Nº 478/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, § II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 478/2024-FMS, que tem como objeto o **"Reparo da placa tronco modulare + 1 TR e manutenção corretiva do tronco 192 da Central de Regulação SAMU"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.928.153/0001-05 no valor de **R$ 2.390,00** (Dois mil e trezentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6FF3D8F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

RELATÓRIO
Trata a presente de Resposta a Impugnação apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com endereço na Avenida Santos Dumond, nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Salar 1.005 e 1.006, Bairro Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/2024, encaminhada ao Pregoeiro deste município, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:
DA ADMISSIBILIDADE
No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 23 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
O pedido de impugnação foi enviado no e-mail dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 23 do Edital em epígrafe.
DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DAS IMPUGNANTES
Em breve resumo, a impugnante alega que *ao analisar as exigências estipuladas no Edital para fins de execução do objeto licitado, contemplado no Termo de Referência, revela-se a presença de especificação técnica que tem o único efeito de restringir a competição, sem qualquer justificativa*.
Salienta ainda que tais exigência possuem caráter restritivo.
Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.
ANÁLISE DA COMISSÃO
Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.
Verifica-se que, pelas especificações técnicas contidas no edital de licitação, existem três ou mais empresa que podem ofertar o equipamento em comento.
Ainda, vejamos que existem vários modelos de veículos que atendem as especificações do edital.
Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 03 de junho de 2024, às 13:00 horas.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Iporá/Go, aos 29 do mês de maio do ano de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:772BBDCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 481/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Prestação de serviço técnico de dedetização, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Secretarias e Departamentos vinculados."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 29 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:25C6C43C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 482/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de peça de reposição para os veículos lotados na Secretaria de Saúde e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 29 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D111092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 483/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Prestação de serviço mecânico para os veículos lotados na Secretaria de Saúde e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 29 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:07E5CF07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 484/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"solicitação de aluguel de decoração para atender as necessidades secretaria de saúde e suas demais dependências no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 29 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:47B9352E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo nº 7106/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88; CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito na CNPJ: 27.850.664/0001-04; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para prestação de serviços eventual, futuro e parcelado com caminhão caçamba basculante, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e trator de esteira, para atender as necessidades do município. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial em SRP nº 15/2024 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Paranaiguara/Go; VALOR ESTIMADO: R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.26.781.1130.2.567.4.4.90.39 - Ficha 126 – Manutenção da Secretaria de obras; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2024 a 31/12/2024; DATA ASSINATURA: 03/05/2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FB49B1EA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2024– ADM DISPENSA Nº 426/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 426/2024-ADM, que tem como

objeto a **"contratação de empresa para construção da base do monumento da nossa senhora auxiliadora".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71 no valor de **R$ 54.748,19** (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FABD34F2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 479/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para os veículos lotados na Secretaria de Obras e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 29 de maio de 2024.

Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4AD4BEC6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 480/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de material para manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD6C1710

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 485/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1DB68229

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 486/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material elétrico, para atender ao SMTU" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP

76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D6C22334

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7556/2024– ADM DISPENSA Nº 430/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 430/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço mecânico para saveiro (COD-0152), para suprir as necessidades do SMTU"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B101A264

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2024– ADM DISPENSA Nº 429/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 429/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de peça de reposição veicular para saveiro (COD-0152), para suprir as necessidades do SMTU"**
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R$ 4.570,00** (quatro mil quinhentos e setenta reais)
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BB22637A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7727/2024– ADM DISPENSA Nº 455/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 455/2024-ADM, que tem como objeto a **"Prestação de serviço mecânico para os veículos lotados na Secretaria de Administração e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$ 12.420,00** (doze mil quatrocentos e vinte reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4D1DE60D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7815/2024– ADM DISPENSA Nº 456/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 456/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de mobília para o Departamento de Cultura"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
SOUSA E RODRIGUES COMERCIO E MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48 no valor de **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5F32D7A0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 488/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição e prestação de serviço mecânico para a motocicleta (COD-0025) para atender a Secretaria de Finanças" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na

Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 29 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4EC5C85E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012-2024. O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO, CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, definido para o DIA 14 DE JUNHO DE 2024**, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte objeto: contratação de empresa objetivando futuro e eventual fornecimento de insulinas para pacientes hipossuficientes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para os pacientes de Mandado de Segurança para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais partes integrantes e complementares, bem como seus anexos, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com,

29 de maio de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6BA69B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 590

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CELENIR SOUZA DA SILVA**, com o CNPJ n° **08.959.928/0001-00** estabelecida na R SEBASTIAO LEAL, Centro, Nº 459, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do serviços com manutenção de impressora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18B7AAAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 620

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PROMUR COME4CIO E SERVIÇSO LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.714.561/0001-53, situada na RUA RF, nº 27, VILAO MULTIRÃO, CEP: 74.480-190, Goiânia, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços para atender a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4DB1E30

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 562

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do*

Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:103DB900

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 618

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRACTOR PARTS SERVICE LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***48.915.018/0001-40****, estabelecida na* ***MARG IZAURA BERTHO VENTURINI****, SANTO EXPEDITO, Nº 1785, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E5796F7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 619

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CIRO SAMUEL PINHO SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***19.535.174/0001-87****, estabelecida na* ***R JULIO IGLESIAS OSORIO****, PARQUE INDUSTRIAL II, Nº 196, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E600825

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 620

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CIRO SAMUEL PINHO SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***19.535.174/0001-87****, estabelecida na* ***R JULIO IGLESIAS OSORIO****, PARQUE INDUSTRIAL II, Nº 196, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7423414A

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DM PRODUÇÕES

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – *a realização de Show no 5º CELEBRAE DE LAGOA SANTA – 2024 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 16 e 17 de agosto do ano de 2024;*

b) – *é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

c) – *a contratação de Show para apresentação na Festividade do 5º CELEBRAE DE LAGOA SANTA – 2024;*

d) – *Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

e) – *a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

I. *Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação com DELINO MARÇAL E JOSUÉ FREITAS E BANDA, por intermédio da empresa* ***DM PRODUÇÕES LTDA.****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***20.212.060/0001-85****, com sede na AV Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, QD B-26 LT 16/17, SALA 414, SUBSALA 2 EDIF METROPOLITAN MALL, Jd. Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, para apresentação musical na festividade do 5º CELEBRAE DE LAGOA SANTA – 2024.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024****.*

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF166AC3

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO DM PRODUÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 683/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 617
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O 5º CELEBRAE DE LAGOA SANTA – 2024

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DM PRODUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 20.212.060/0001-85	ADM nº 027/2024	R$ 42.000,00

Vigência do Contrato: 03/06/2024 à 31/08/2024
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Valdelino Marçal da Costa – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E61FA895

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Processo nº 5671/2023

Contrato nº 119/2024

Procedimento Administrativo Chamada Pública: 01/2024

Valor: R$ 241.772,50 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Partes: Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás - (CNPJ Nº - 31.355.166/0001-54) e COOPERAT8VA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIÃO - COMAFIR (CNPJ sob o nº 11.185.178/0001-70).

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados as necessidades das Escolas e CEMEIs de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2024, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESCOLAS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	KG	1.000	R$ 9,67	R$ 9.670,00
ALFACE LISA OU CRESPA	MO	400	R$ 8,33	R$ 3.332,00
BANANA MAÇA	KG	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
BANANA PRATA	KG	1.000	R$ 8,66	R$ 8.660,00
BETERRABA	KG	1.300	R$ 5,50	R$ 7.150,00
BROCOLIS	KG	50	R$ 12,67	R$ 633,50
CENOURA	KG	1.500	R$ 7,83	R$ 11.745,00
CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)	MO	250	R$ 8,33	R$ 2.082,50
CHUCHU VERDE	KG	1.500	R$ 5,83	R$ 8.745,00
COUVE	MO	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
COUVE FLOR	KG	80	R$ 12,67	R$ 1.013,60
LARANJA	KG	2.000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
LIMÃO	KG	30	R$ 7,33	R$ 219,90
MAÇÃ	KG	1.000	R$ 9,97	R$ 9.970,00
MANDIOCA S/ CASCA	KG	1.000	R$ 7,33	R$ 7.330,00
MELANCIA	KG	3.000	R$ 3,76	R$ 11.280,00
POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400	R$ 32,33	R$ 12.932,00
POLPA DE FRUTA – TAMARINDO EMNALAGEM DE 1KG	KG	400	R$ 27,67	R$ 11.068,00
TOMATE	KG	1.600,00	R$ 7,83	R$ 12.528,00
total				**R$ 147.139,50**

CEMEIS			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição

			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	KG	500	R$ 9,67	R$ 4.835,00
ALFACE LISA OU CRESPA	MO	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00
BANANA MAÇA	KG	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
BANANA PRATA	KG	2.000	R$ 8,66	R$ 17.320,00
BETERRABA	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
CENOURA	KG	500	R$ 7,83	R$ 3.915,00
CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)	MO	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
CHUCHU VERDE	KG	800	R$ 5,83	R$ 4.664,00
COUVE	MO	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
LARANJA	KG	2.000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
LIMÃO	KG	30	R$ 7,33	R$ 219.90
MAÇÃ	KG	700	R$ 9,97	R$ 6.979,00
MANDIOCA S/ CASCA	KG	800	R$ 7,33	R$ 5.864,00
MELANCIA	KG	1.500	R$ 3,76	R$ 5.640,00
MORANGO	KG	30	R$ 19.67	R$ 590,10
POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG	UN	150	R$ 32,33	R$ 4.849,50
POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG	UN	150	R$ 27,67	R$ 4.150,50
TOMATE	KG	500	R$ 7,83	R$ 3.915,00
total				**R$ 94.633,00**

Montes Claros de Goiás, 28 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:85FE706C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA 04/2024

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 04/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados fica adiado para o dia 07/06/2024 as 13h00, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:89022702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA 05/2024

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados fica adiado para o dia 04/06/2024 as 15h00, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E45F516A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 08/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 18 de junho de 2024, às 08h00min, concorrência publica, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de adequação de Estradas Vicinais, no âmbito da Operação 1085974-26/2022, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:883A59F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades do SAMU, Hospital Municipal, Farmácia Básica e da Atenção Básica de Saúde para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 13 de junho de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 32/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9524C47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 09/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 20 de junho de 2024, às 08h00min, concorrência publica, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de campo Society com alambrado, iluminação e arquibancada no Distrito de Ponte Alta do Araguaia, com recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Paulo Cesar, emenda nº 0794, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:423E4B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 10/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 21 de junho de 2024, às 16h00min, concorrência publica, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação do CEMEI José Dilma Maciel, com recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Vi mondes Cruvinel, emenda nº 0221, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 29 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9FA75567

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 112/2024 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**112/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**WEBER BASTOS NEVES,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 52.392.927/0001-18.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.
Valor :	R$ 19.985,93
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.24
Data da Publicação	29/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6DDD9B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 021.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 021/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 6000/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **18 de Junho de 2024, às 9:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos hospitalar, móveis e eletrodomésticos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 29 de Maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B96A2975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA DISPENSA 131/2024

ERRATA DA DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR Nº 131/2024

ERRATA DA DISPENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR CITROEN CIT CA CACTUS (SCA5H92) Nº 131/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA.

Por erro material de digitação, o VALOR da referida dispensa fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê: "1.172,97".
Leia-se: "5.466,78".

Os demais termos e condições do Termo da Dispensa nº 131/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Dispensa**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0D5AEBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PROCESSO N° 5276/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2024
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no município de Montividiu, em aterro sanitário licenciado. Das Partes, *PROMITENTE*: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz; *DETENTORA*: ALFA SOLUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.611.909/0001-51 com sede na Avenida Marinho de Melo, n° 1391, casa 03, Qd. 44, Lt. 1 e 2, Setor Cristina II, Trindade, Goiás; Item único, com o Valor Total de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 29 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:115D15F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 476/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 476/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: DINIZ CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.275.902/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 7 (sete) bueiros ao longo das estradas da zona rural do município de Montividiu do Norte, com finalidade de melhorar a drenagem e a transitalidade nas vias, especialmente no período de chuva, conforme Projeto Básico de Engenharia e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/05/2024 a 29/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INSTALAÇÕES E OBRAS – Ficha: 305 / Fonte: 123
Data Assinatura: 29/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte/GO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7CF90D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº670/2024 – LEI Nº 14.133
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **Contratação de Empresa, especializada em Realizar Cursos de Capacitação de Professores, para Formação Continuada, atendendo os requisitos da Inclusão Escolar e suas especificidades nas Escolas que compõem a Secretaria Municipal de Educação,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 29 de junho de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3AE8B4C7

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024
*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***
CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024, com objeto, Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico para a 28º corrida de cavalos, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 29 de MAIO de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C54501F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A FORMAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO EM DOMICILIO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E TODOS ATENDENTES DA SAÚDE, PARA ATENDER AS

DISPENSA 745/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para treinamento e desenvolvimento profissional na secretaria de saúde, visando a formação dos agentes comunitários com acompanhamento em domicilio, técnicos de enfermagem, e todos atendentes da saúde, para atender as demandas da secretaria de saúde deste município.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D95E2C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM BRASÃO E LETREIRO EM PVC, A SER INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA 760/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de fachada em ACM com brasão e letreiro em PVC, a ser instalada no hospital municipal, para atender as demandas da secretaria de saúde deste município.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:11145FBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 186/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 5488/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Secretária de Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a aquisição de material de armarinho, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nerópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa MAE E FILHA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.514.735/0001-04, no montante de R$ 2.280,95 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 03/06/2024 até 05/06/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 29 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:DCD22991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **177/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens descartáveis, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nerópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: WEBERSON FARIA COSTA LTDA
CNPJ: 30.036.97/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 1.670,80 (mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 29 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F5201DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 176

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 176

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **176/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e montagem com serviço de locação de peças, para o Laboratório de Análises Clinicas Dr. Antônio Barreto vinculado ao Fundo Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: 48.606.287 EDUARDO DE PAULA ARANTES
CNPJ: 48.606.287/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 29 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EAC28B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 079/2022, visando a continuidade da contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato até a data 31/12/2024, no valor total de R$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que será pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis – Go, 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:18289768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024.
Processo Administrativo nº 5243/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico e elétrico para reformas e adaptações nas Unidades de Saúde e prédios** vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, **e construção de uma nova UBS- Unidade Básica de Saúde.**
CONTRATADO: B N R DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.547.561/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:98B80A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 023/2022, visando a continuidade da prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da Publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Nerópolis, conforme o

objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 07 (sete) meses, no período de 03/06/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
CONTRATADO: MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 10.483.412/0001-83
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis – Go, 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:750430CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, por meio do Ofício nº 492/2024, protocolado no Departamento de Licitações pela Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde, torna pública a **ANULAÇÃO** do **Credenciamento nº 005/2024**, Processo Administrativo nº 3210/2024. Esta decisão decorre da necessidade de analisar possíveis ajustes e adequações editalícias. Para demais informações, entrar em contato pelo e-mail: saudeneropolis2017@gmail.com ou pelo site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 29 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F364DF83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4517/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico no centro de convivência dos idosos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: ALLAIN KRIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626135104.
VALOR R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 29 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BDBED1D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4263/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Ambulância Peugeot placa SCB-8A65, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
VALOR R$ 1.382,26 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

NOVO BRASIL-GO, 29 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C29414AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4338/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de bueiros por meio do convênio com o Governo Federal através da Emenda 202340830008 – Plano de Ação 09032023-038161, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico anexo aos autos.
Contratada: MERIDIAN CONSTRUTORA LTDA.
VALOR R$ 51.160,12 (Cinquenta e um mil cento e sessenta reais e doze centavos).

NOVO BRASIL-GO, 29 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C45F0E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4481/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira LW300KV, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A.
VALOR R$ 46.009,23 (Quarenta e seis mil e nove reais e vinte e três centavos).
NOVO BRASIL-GO, 29 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EEF35C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 104/2024

PROCESSO 4518/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A 16ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO

DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **06/06/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **29/05/2024 A 05/06/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9D8E2CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 105/2024

PROCESSO 4530/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA PREPARAÇÃO DOS ALMOÇOS E DO JANTAR DA 16ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **06/06/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **29/05/2024 A 05/06/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:89DE1CF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2024 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2238/2024** E **PREGÃO ELETRONICO N. 53/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JUNHO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.622,40 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34DDBCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS,** casada, professora, portadora do RG n. 3275355 – 2° Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 846.473.451-49, NIT/PIS/PASEP n. 129.41091.31.0, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Camilo, Qd. 02, Lt. 03, n. 119, Setor Jaçanã, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024,** do **Processo n. 5584/2023** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 990/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 47 (quarenta e sete) dias do Contrato n. 22/2024, firmado aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme C.I. RH n. 184/2024 e parecer jurídico n. 424/2024. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 136 (cento e trinta e seis) dias, com início em **15/02/2024 a 30/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 89 (oitenta e nove) dias do contrato original e 47 (quarenta e sete) dias da prorrogação do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em

remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.966,10 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 744647362-3, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 24.835,16 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos**), sendo **R$ 15.687,14 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) referentes ao período de 15/02/2024 a 29/02/2024, 02 (duas) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/04/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 2.467,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao período de 01/05/2024 a 14/05/2024; e, **R$ 9.148,02 (nove mil cento e quarenta e oito reais e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.181,92 (três mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referentes ao período de 15/05/2024 a 31/05/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 5.966,10 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) referentes ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
***1.º*.....**
***CPF*.....**
***2.º*.....**
***CPF*.....**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C94ADDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO AO CONTRATO N. 22/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS,** casada, professora, portadora do RG n. 3275355 – 2° Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 846.473.451-49, NIT/PIS/PASEP n. 129.41091.31.0, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Camilo, Qd. 02, Lt. 03, n. 119, Setor Jaçanã, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **31 de maio de 2024** a DISTRATADA estará desligada da obrigação "DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO" do Contrato n. 22/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Celsa Roberta Barbosa dos Santos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2024, para exercer a função de Professor PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de maio de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
Distratada

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....
2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B622C40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 168/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. RAQUEL FERREIRA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **RAQUEL FERREIRA FRANCO,** solteira, professora, portadora do RG n. 4669171 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 011.382.831-42, NIT/PIS/PASEP n. 209.67178.00-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Mal Deodoro, Qd. 38, Lt. 03, n. 99, Setor Centro, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024,** do **Processo n. 5584/2023** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 2406/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Raquel Ferreira Franco**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2024, para exercer a função de Professor PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 03/05/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 4.488,78 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 998674977-3, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 8.827,93 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 4.339,15 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos) referentes ao período de 03/05/2024 a 31/05/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 4.488,78 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) referentes ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.31.90.04;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 03 dias de maio do ano de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAQUEL FERREIRA FRANCO
Contratada

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....
2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B2F24B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE ELETRÔNICO 02/2024

OMUNICÍPIO DEPANAMÁ- GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.José Willian Coelho de Paula, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta nos autos do Processo 755/2024,RESOLVE SUSPENDERo processo de pregão eletrônico 02/2024 onde seria para contratação e posterior fornecimento de medicamentos em geral para atender as unidades de saúde do município de Panamá -GO.
1- Da Justificativa:A suspensão se dá em razão da inclusão de novas funções e revisão de todo processo.

Panamá - GO, 29 de maio de 2024

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:539C0888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 004/2024
Processo nº. 293/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.257.926/0001-09, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd. 9, Lt. 01, St. Central, Panamá-GO, comunica que a partir do dia **03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço profissionais de **música e canto**, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social de Panamá-Go, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:AEDC8F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2022.

Contratante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Contratado: **(a) GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO NOVOGOVFACIL-LICENÇA BÁSICA (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA E INFORÇÃO), PARA INFORMAÇÃO EXTRATÉGICAS PARA GESTÃO. CONFORME CONTRATO Nº 089/2022.**
Dotação Orçamentária
04.03.04.124.0072.2.107- 3.3.90.40.00 – GESTÃO DAS ATIV. SEC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica.
O valor Global: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
Vigência: 12**(DOZE) meses, iniciando em 03/06/2024 e findando em 03/06/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **23 DE MAIO DE 2024.**

Gestor do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:8BB1C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – SEGUNDO DE VALOR DO CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – SEGUNDO DE VALOR DO CONTRATO Nº 092/2022

Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Contratado: **GSS CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto: O VALOR SERÁ ADITIVADO EM **11,455%,** SENDO **R$ 206.505,09 (DUZENTOS SEIS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS, PERFAZENDO O VALOR DO CONTRATO TOTAL R$ 2.179.602,42 (DOIS MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária
04.29.15.451.0077.1.117-4.4.90.51.00 – Construção meio fios, sarjetas e calçadas - Obras e Instalações.
04.29.15.451.0077.1.116 – 4.4.90.51.00. Pavimentação de vias urbanas – obras e instalações

O valor Global: **R$ 2.179.602,42 (DOIS MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

Vigência: Segue Inalterado.
Fundamento Legal: art. 62, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Maio de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:DDF8C27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº155/2024, "REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 155/2024 27 DE MAIO de 2024.

"REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E

Art. 1º -Fica **Revogado** a portaria de N°053/2024, do dia 20 de fevereiro de 2024, que concedia licença prêmio a servidora pública efetiva, **LEIDIANE VITORINO DE SOUZA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) de maio de 2024**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:54B03517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº156/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NILZA ROSA PEREIRA MARTINS.

PORTARIA N° 156/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
739	NILZA ROSA PEREIRA MARTINS	01/07/2024 a 31/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B970E372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº157/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LURDIANE PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA N° 157/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7968	LURDIANE PEREIRA DE SOUZA	24/05/2024 a 12/06/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D55C3263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 158/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA.

PORTARIA N° 158/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8280	MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA	01/07/2024 a 20/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:269FC94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº159/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDINEIA RODRIGUES EMILIO.

PORTARIA N° 159/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO	17/06/2024 a 01/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A4DC94F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº160/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSA RAIUMUNDA CAMPOS DE JESUS.

PORTARIA N° 160/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8704	ROSA RAIMUNDA CAMPOS DE JESUS	03/07/2024 a 02/08/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4829DA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 161/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA IOLANDA ROSA DA SILVA.

PORTARIA N° 161/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
68	IOLANDA ROSA SILVA	03/06/2024 a 02/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DC4E79F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 162/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA.

PORTARIA N° 162/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8103	ANA CAROLINA GONCALVES TEIXEIRA	06/06/2024 a 05/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8119F313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 163/-2024, CONCEDE FÉRIAS Á S ERVIDORA EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO.

PORTARIA N° 163/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8195	EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO	08/07/2024 a 06/08/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3DF9EAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº164/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR MARTINS ROSA.

PORTARIA N° 164/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
44	VALDIR MARTINS ROSA	01/07/2024 a 31/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C2FBEDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº165/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO RODRIGUES LINS.

PORTARIA N° 165/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8629	CÍCERO RODRIGUES LINS	08/07/2024 a 06/08/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1A48C6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº166/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RUI SCHROEDER VASCONCELOS.

PORTARIA N° 166/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8663	RUI SCHROEDER VASCONCELOS	10/06/2024 a 09/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:425F4D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº167/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA N° 167/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
38	JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA	03/06/2024 a 03/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BCEB46FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº168/-2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUVENAL CANDIDO FERREIRA.

PORTARIA N° 168/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8019	JUVENAL CANDIDO FERREIRA	03/07/2024 a 02/08/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AB5FBA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº169/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SÉRGIO GOMES PEREIRA.

PORTARIA N° 169/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7963	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	03/12/2024 a 02/01/2025

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:61C3B011

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2024

A Gestora do Executivo Municipal
Sr. Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 1727/2024
Pregão Eletrônico n.º: 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNIICPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL).

Assunto: Interposição de Recurso pela empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51 , e **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49

O Pregoeiro Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

A empresas **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51, e **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49. As empresas fundamentaram seus recursos na lei nº 14.133 de 1° (primeiro) de abril de 2021, e Constituição Federal, bem como trechos de doutrinadores sobre o assunto. Ao final, requereu a procedência de seus recursos, bem como as empresas sejam desclassificadas.

A empresa, **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49, solicitou a desclassificação de todas as empresas classificadas no item de n° 003 alegando que a 1ª Colocada - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001- 50, 2ª Colocada - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.680.592/0001-51; 3ª Colocada - OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.334.988/0001-07; 4ª Colocada - FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.618.304/0001-31; 5ª Colocada - W TEDESCO REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.121.311/0001-16; e 6ª Colocada - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.972.926/0001-39; 7ª Colocada - BH LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.283.196/0001-01 e 8ª Colocada - CIRURGICA IBIPORÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.178.900/0001-29, para o item de n° 003 , objeto: MONITOR MULTIPARÂMETROS, no Pregão Eletrônico n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, alega em análise às características do Edital, notou-se que as empresas classificadas como vencedoras do item MONITOR MULTIPARÂMETROS, não atendem às especificações requisitadas solicitando assim a solicitando assim a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as empresas classificadas no item supracitado

A empresa, **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51 solicitou a desclassificação das empresas vencedoras e classificadas nos itens de n° 02 e 04 alegando que o equipamento ofertado pela arrematante não atende as especificações mínimas do equipamentos ofertados estão em desconformidade com o edital, vez que ofertou equipamentos que não possuem as funções, exigidos, ou seja, o equipamento não atende as especificações técnicas solicitadas solicitando assim a DESCLASSIFICAÇÃO da empresas vencedora nos itens supracitados OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 29.334.988/0001-07, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 30.749.060/0001-72, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 20.121.311/0001-16 e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 22.228.679/0001-03.

Não houve a protocolização de contrarrazões.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

As Recorrentes insurgem contra a classificação dos itens de n°002, 003 e 004 ambos do Pregão Eletrônico nº 002/2024, alegando que as empresas classificadas nos itens ofertados não atendem as especificações definidas no edital e em seus anexos.

Após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, bem como a análise do técnico da Secretaria Municipal de Saúde nota-se que os itens cotados **CONFORME RELATÓRIO EMITIDO POR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em parte estão de acordo com edital.**

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. **165**, assim disciplinou:

"Art. 165.*Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
I*- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

a)*ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
b)*julgamento das propostas;*
c) *ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
d) *anulação ou revogação da licitação;*
e)*extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;." Grifei.*

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

B – DA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS COTADOS

A análise dos equipamentos citados no recurso se deu por meio de técnico da secretaria municipal de saúde e chegou à seguinte conclusão.

Devido ao elevado número de fornecedores interessados no certame, foi necessário realizar uma análise detalhada de cada modelo ofertado para os itens, 2 (Eletrocardiógrafo) e 3 (Monitor Multiparamétrico), item 004 - (Oxímetro portátil). O objetivo era garantir que o município adquirisse apenas modelos e marcas que atendessem integralmente às especificações. Dessa forma, foi possível verificar e comprovar que apenas alguns modelos satisfazem os requisitos estabelecidos no edital, resultando na aprovação de algumas marcas e reprovação de outras, conforme detalhado a seguir:

Com base na avaliação numérica dos fornecedores melhor classificados, foram identificados os seguintes pontos de classificação e desclassificação:

ITEM 2 (ELETROCARDIÓGRAFO):

Proponente 1º Colocado: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo ofertado: H3
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. O modelo ofertado possui sua tela de LCD de apenas 6,2 polegadas. Em edital é solicitado de pelo menos 6,5 polegadas.

Proponente 2º Colocado: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo ofertado: ECG-1200G
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. O modelo ofertado possui seu peso de 5kg, em edital é solicitado de no máximo 4,5kg; É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Também não menciona a amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal.

Proponente 3º Colocado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo ofertado: T-180
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Também não menciona a amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal.

Proponente 4º Colocado: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Modelo ofertado: ELISHA
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Possui capacidade de armazenar de apenas 2000 arquivos/relatórios, em edital é solicitado no mínimo 3000 arquivos em um cartão de memória SD ou pendrive.

Proponente 5º Colocado: BH LABORATORIOS LTDA
Modelo ofertado: ELISHA
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Possui capacidade de armazenar de apenas 2000 arquivos/relatórios, em edital é solicitado no mínimo 3000 arquivos em um cartão de memória SD ou pendrive.

Proponente 6º Colocado: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo ofertado: EM-1201
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Possui capacidade de armazenar de apenas 1000 arquivos/relatórios, em edital é solicitado no mínimo 3000 arquivos em um cartão de memória SD ou pendrive.

Proponente 7º Colocado: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Modelo ofertado: CARDIO7
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. A margem da frequência do modelo é contabilizada a partir de 40Hz e em edital é solicitado a partir de 0,05Hz.

Proponente 8º Colocado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo ofertado: CARDIO7
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. A margem da frequência do modelo é contabilizada a partir de 40Hz e em edital é solicitado a partir de 0,05Hz.

Proponente 9º Colocado: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo ofertado: T-180
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Também não menciona a amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal.

Proponente 10º Colocado: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo ofertado: R12
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. É solicitado uma sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%, porém, o modelo possui uma sensibilidade de 5%; Possui capacidade de armazenar muito inferior ao exigido em edital, implicando em todas as detecções do exame.

Proponente 11º Colocado: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO
Modelo ofertado: CARDIO7
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. A margem da frequência do modelo é contabilizada a partir de 40Hz e em edital é solicitado a partir de 0,05Hz.

Proponente 12º Colocado: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo ofertado: CARDIO7
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. A margem da frequência do modelo é contabilizada a partir de 40Hz e em edital é solicitado a partir de 0,05Hz.

Proponente 13º Colocado: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
Modelo ofertado: CARDIO7

Avaliação: Aprovado/Classificado - NIHON KOHDEN - o modelo ECG-2350

Em relação aos pontos destacados, nenhuma das marcas mencionadas anteriormente atendeu aos requisitos exigidos no edital, exceto da marca NIHON. Com base nas especificações, apontamos aqui, marcas que cumprem as exigências, incluindo os modelos: TC-10 da PHILIPS, MAC 800 da GE HEALTHCARE, ECG-2350 da NIHON KOHDEN, CARDIOVIT da SCHILLER e ELI 150c DA MORTARA.

Entre todos os modelos que atendem às especificações, apenas uma empresa apresentou um modelo compatível: a proponente CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, com o modelo ECG-2350. Portanto, os técnicos da Secretaria de Saúde apontaram que essa empresa deverá ser convocada para negociação e apresentação de uma proposta atualizada.

ITEM 3 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO):

Proponente 1º Colocado: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo ofertado: K12
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva; O modelo apresenta apenas o parâmetro de Débito Cardíaco pelo método de Termodiluição, em edital é solicitado também o Contínuo.

Proponente 2º Colocado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo ofertado: K12
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva; O modelo apresenta apenas o parâmetro de Débito Cardíaco pelo método de Termodiluição, em edital é solicitado também o Contínuo.

Proponente 3º Colocado: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo ofertado: C80
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva.

Proponente 4º Colocado: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo ofertado: K12
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva; O modelo apresenta apenas o parâmetro de Débito Cardíaco pelo método de Termodiluição, em edital é solicitado também o Contínuo.

Proponente 5º Colocado: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO
Modelo ofertado: DAVID
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva.

Proponente 6º Colocado: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Modelo ofertado: G3D
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; A faixa de medição do parâmetro de respiração (por impedância) é de apenas 0 a 120rpm, em edital é exigido de até 150rpm.

Proponente 7º Colocado: BH LABORATORIOS LTDA
Modelo ofertado: ISAIAH
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a possibilidade de utilização via controle remoto. Em manual não é descrito essa possibilidade, assim, não atendendo ao edital; Não possui expansão para uso simultâneo de 7 canais de Pressão Invasiva.

Proponente 8º Colocado: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
Modelo ofertado: BSM-3763
Avaliação: Aprovado/Classificado - NIHON KOHDEN - o modelo BSM-3763

Em relação aos pontos destacados, nenhuma das marcas mencionadas anteriormente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Com base nas especificações, outras marcas que cumprem as exigências incluem os modelos INFINITY da DRÄGER, INTELIVUE da PHILIPS, B640 da GE HEALTHCARE, BSM-3000 SÉRIES da NIHON KOHDEN e BENEVIEW da MINDRAY.

Entre todos os modelos que atendem às especificações, apenas duas empresas apresentaram modelos/marcas compatíveis com as exigências para o equipamento. Portanto, deverá ser chamado o próximo colocado (CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI) em sua ordem de classificação para negociação e apresentação de uma proposta atualizada.

ITEM 004 - MONITOR DE SINAIS VITAIS SENSOR DE SPO2 (OXIMETRO PORTÁTIL)

Proponente 1º Colocado: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo ofertado: VR MEDMAX
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a tela de 7 a 10 polegadas. Em manual o descrito aponta para 3,5 polegadas, assim, não atendendo ao edital.

Proponente 2º Colocado: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo ofertado: H100B
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a tela de 7 a 10 polegadas. Em manual o descrito aponta para 2,5 polegadas, assim, não atendendo ao edital.

Proponente 3º Colocado: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO
Modelo ofertado: MACROSUL/ UT-100
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a tela de 7 a 10 polegadas. Em manual o descrito aponta para 2,8 polegadas, assim, não atendendo ao edital.

Proponente 4º Colocado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Modelo ofertado: UT 100
Avaliação: Reprovado/Desclassificado. Em edital é solicitado que o equipamento contenha a tela de 7 a 10 polegadas. Em manual o descrito aponta para 2,8 polegadas, assim, não atendendo ao edital.

Proponente 5º Colocado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo ofertado: PC-900 / ANVISA: 80102512888
Avaliação: Aprovado/Classificado - CREATIVE / SHENZHEN CREATI INDUSTRY - o modelo BSM-3763

Entre todos os modelos que atendem às especificações, apenas uma empresa dentre as propostas analisadas apresentou um modelo compatível: a proponente RASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o modelo CREATIVE / SHENZHEN CREATI INDUSTRY - o modelo BSM-3763. Portanto,

essa empresa deverá ser convocada para negociação e apresentação de uma proposta atualizada.

Em resumo, a classificação das propostas em conformidade com o instrumento convocatório no procedimento de pregão deve observar os princípios da administração pública, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos do processo licitatório.

Assim, superadas todas as questões ventiladas nos recursos interpostos, consequência inarredável é o PROVIMENTO.

III – DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e o Pregoeiro do Município de Piranhas, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**.

Ratifico o compromisso com a lisura e transparência do processo licitatório, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se na forma da lei.

Piranhas, 27 de maio de 2024.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5AC79CCF

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2024 - GESTORA DO EXECUTIVO

DECISÃO

Processo Administrativo n. º: 1727/2024
Pregão Eletrônico n. º: 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNIICPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL).

Assunto: Interposição de Recurso pela empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51 , e **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pelas empresas **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51, e **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49. E em conformidade com o da Lei nº 14.133/2021. DOU-LHE provimento, para mudar a decisão que classificou as vencedoras do certame nos itens de n° 002, 003 e 004, e convocar as CLASSIFAICADAS/APROVADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, no forma/ordem em que finalizaram a sessão, nos itens supracitados. Deverá ainda em sessão continuidade do procedimento, o agente de contratação/pregoeiro, negociar os valores propostos pelas empresas vencedoras provisoriamente, reclassificadas, em razão da atenção ao exigido no edital, consagrando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da eficiência e da veiculação ao instrumento convocatório.

Determino que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas, 27 de maio de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUERA
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:11F8D0E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.063/2023

Processo de Termo de Adesão

PROCESSO	4193/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 45.845.571/0001-65
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos
VALOR GLOBAL	R$ 1.436.405,30 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)
VIGENCIA	10/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DANIEL SOUSA MAGALHAES**
DATA DE ASSINATURA	10 de abril de 2024

Posse/GO, 10 de abril de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FCDC15A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 46/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 46/2024.
Processo Administrativo nº 1239/2024.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para a folia de santo Antônio.
CONTRATADO: Titan Uniformes LTDA
CNPJ: 36.955.709/0001-98
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:566AAE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 079/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: CAROLINA PERES MAGALHAES SILVA, inscrito no CNPJ nº 50.026.604/0001-85. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:86B12B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 080/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: ENFERMEIRA PLANTONISTA NOTURNO Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: CRISTIANA D. ALVES - ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.364.353/0001-58. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2E786C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 066/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: ENFERMEIRA PSF
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ESTER BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 50.121.846/0001-58. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E27CE3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 082/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 082/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: BESSA ASSISTENCIA MEDICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 24.747.033/0001-68. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:44EAADAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 070/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: **JULIA CUNHA DAVID**, inscrito no CNPJ nº 43.736.324/0001-03. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:80E1696A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 078/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 078/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LAURA GABRIELA C DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 50.045.452/0001-68. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6A6BAECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 081/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: VOCE SAUDAVEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 44.126.922/0001-15. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:69AD830F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 083/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de

Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: ENFERMEIRA PLANTONISTA NOTURNO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MARCELLA MARQUES CAVALCANTE02816371131, inscrito no CNPJ nº 45.874.700/0001-43. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F16E06A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 075/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MILENA PINHEIRO E SILVA, inscrito no CPF nº 068.048.551-16. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9881A070

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 067/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: M&M CALIL MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.028.554/0001-60. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F4E17BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 074/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NAGILA OLIVEIRA E SILVA, inscrito no CNPJ nº 50.384.959/0001-46. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B3650017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 077/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NANCY M. S. MARQUES, inscrito no CNPJ nº 50.045.452/0001-68. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4A0DBEE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 084/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ALVES FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.903.352/0001-20. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EFE54054

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 076/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: POLIANA F. DA SILVA ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.358.314/0001-48. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:43E93DAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 072/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: ENFERMEIRA PLANTONISTA NOTURNO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SANGELA M. DOS S. RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 41.398.479/0001-43. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3E5AE532

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 440

PORTARIA Nº 440/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0EC37A13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 436

PORTARIA Nº 436/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E1CB24A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 438

PORTARIA Nº 438/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E11A2E93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 437

PORTARIA Nº 437/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia

29 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C7462A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 439

PORTARIA Nº 439/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0577B4E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO 03/2024

Contrato Administrativo n. 003/2024 - Processo Administrativo: 198/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 643/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER**, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 60.909, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.371.981-24, portador da Cédula de Identidade n. 2713342-7, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado, Avenida Getúlio Vargas, n. 309, Quadra I, Lote 03, Bairro Vila Nova, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, denominada **CONTRATADA,** ajustam o primeiro Termo Aditivo do Contrato 003/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 03/2024, até a data de **27 (vinte e sete) de junho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global estimado de **R$ 17.846,80 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, referentes ao prazo de vigência originário, acrescido do prazo de vigência constante do presente aditamento, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado o empenho da despesa referente a este Termo Aditivo no valor de R$ 4.461,70 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), referentes ao prazo de vigência a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas do Contrato Administrativo de n. 03/2024 permanece inalteradas, inclusive a que dispõe sobre a dotação orçamentária.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER
Advogado
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome:_____

CPF/MF:

CPF/MF

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:FC93C1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação de aquisição de peças e produtos para o uso em manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de peças e pneus para o uso em manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, de forma a manter nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 188/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23.05.2024 e findado em 27.05.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA-ME (AUTO MECÂNICA SOUZA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.822.313/0001-89, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 1.214, Centro, CEP: 75.840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, referente a o fornecimento de peças e produtos para o uso na manutenção do veículo oficial, do patrimônio da Câmara Municipal, de Marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, ano/modelo 2019/2019, placa NKI-9316, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, **no valor global de <u>R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais),</u> observado os valores unitários de cada item/produto**, constantes nos autos administrativos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 188/2024, na forma abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	-	1. Peças e Produtos · Rolamento de câmbio (01 unidade); · Óleo de câmbio (02 litros); · Interruptor de óleo; (01 unidade) · Óleo de motor 15W40 (04 litros); · Kit de amortecedor traseiro (02 unidades); · Filtros de óleo (01 unidade); · Filtros de ar (01 unidade); · Filtro de combustível (01 unidade). 2. A tomada dos serviços de montagem/instalação será formalizada em outro processo administrativo de despesa pública. 3. Local da disponibilidade dos produtos: em estabelecimento na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO ou na Cidade de Alto Araguaia/MT, a pronta entrega.
Veículo oficial a fazer o uso dos pneus:		Marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, ano/modelo 2019/2019, placa NKI-9316, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO
Prazo mínimo da validade da proposta comercial:		30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:		10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:		30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.39 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento com entrega imediata, de pronto pagamento, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com as devidas publicações, nos termos legais e de praxe.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 29 de maio de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:870294B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação de tomada de serviços de manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, de forma a manter nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 189/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23.05.2024 e findado em 27.05.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por

empresas prestadoras de servo~ps, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **EDSON A. DE SOUZA-ME (AUTO MECÂNICA SOUZA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.822.313/0001-89, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 1.214, Centro, CEP: 75.840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, referente a prestação de serviços de manutenção do veículo oficial, do patrimônio da Câmara Municipal, de Marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, ano/modelo 2019/2019, placa NKI-9316, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, **no valor global de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), observado os valores unitários de cada item/serviço**, constantes nos autos administrativos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 189/2024, na forma abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	-	1. Montagem/Instalação das Peças e Produtos: · Rolamento de câmbio (01 unidade); · Óleo de câmbio (02 litros); · Interruptor de óleo; (01 unidade) · Óleo de motor 15W40 (04 litros); · Kit de amortecedor traseiro (02 unidades); · Filtros de óleo (01 unidade); · Filtros de ar (01 unidade); · Filtro de combustível (01 unidade). 2. A aquisição dos produtos está sendo formalizada em outro processo administrativo de despesa pública. 3. Local da prestação de serviços: em estabelecimento na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO ou na Cidade de Alto Araguaia/MT, a pronta entrega.
Veículo oficial a fazer o uso dos pneus:		Marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, ano/modelo 2019/2019, placa NKI-9316, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO
Prazo mínimo da validade da proposta comercial:		30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:		10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:		30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.19 – Ficha Orçamentária: 0011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, por se tratar de prestação de serviços de tomada imediata, de pronto pagamento, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com as devidas publicações, nos termos legais e de praxe.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 29 de maio de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0551BC0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°1.234/24 - DIÁRIAS MARINGÁ/PR

"*Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "*

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 4 (quatro) diárias Completas com per noite, para cada servidora: Grazielly Neves de Jesus, portadora do CPF: 009.458.601-29; Lucineyde Rocha Vieira, portadora do CPF: 768.969.006-87; Neusa Maria Ferreira das Neves e Silva, portadora do CPF: 517.958.761-15; Priscylla da Silva e Sousa Soares, portadora do CPF: 012.459.931-19 e Vanusa Xavier Marques Irala, portadora do CPF: 736.453.541-15, para custeio de hospedagem e alimentação, na Capacitação dobre Vigilância Socioassistencial na prática, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 em Maringá/PR).
Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 10.800,00. (Dez mil e oitocentos reais), referente ao total de 20 diárias com pernoite, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR(A)	CPF	QTD	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TORAL
Grazielly Neves de Jesus	009.458.601-29	4 a 100%	R$ 540,00	R$ 2.160,00
Lucineyde Rocha Vieira	768.969.006-87	4 a 100%	R$ 540,00	R$ 2.160,00
Neusa Maria Ferreira das Neves e Silva	517.958.761-15	4 a 100%	R$ 540,00	R$ 2.160,00
Priscylla da Silva e Sousa Soares	012.459.931-19	4 a 100%	R$ 540,00	R$ 2.160,00
Vanusa Xavier Marques Irala	736.453.541-15	4 a 100%	R$ 540,00	R$ 2.160,00
TOTAL DE DIÁRIAS	20 UNIDADES	VALOR TOTAL		**R$ 10.800,00**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Daniella Dias da Costa
Código Identificador:B8CBE41B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO - CAPACITAÇÃO MARINGÁ/PR

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GRAZIELLY NEVES DE JESUS,** portadora do CPF: **009.458.601-29**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 8.463/2024 1Doc – Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fornecer a Capacitação sobre Vigilância Socioassistencial na Prática, que será realizado na modalidade presencial em Maringa/PR, nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024, com carga horária de 21h, para 05 (cinco) servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.149/2024

Publicado por:
Daniella Dias da Costa
Código Identificador:501C757C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO XXIV ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS – CENTRO OESTE

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO,** portador do CPF: **345.633.343-91**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 8.998/2024 /2024 – Contratação de empresa especializada empresa para prestação de serviços a fim de fornecer XXIV ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS – CENTRO OESTE, com o Tema: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.149/2024

Publicado por:
Daniella Dias da Costa
Código Identificador:0FC8B1FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Marcos Dione Almeida Lopes, matrícula: 53296, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, como fiscal do contrato, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal de Senador Canedo -GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitosa partir de 26/03/2024.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:658AFDFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1232/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 8702/2024 R$ 150,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FB5B12A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1231/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital da Criança de Brasilia
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53075 DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA 8712/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:994A4B07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1230/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53086 **NELSON FERREIRA DOS SANTOS 8732/2024 R$150,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês demaiode 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7F2112A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1228/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53086 **NELSON FERREIRA DOS SANTOS 8306/2024 R$150,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A415FF50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1224/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 8302/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FD959B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1225/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO-GO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 8295/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2E736EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1227/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital São Marcus Itumbiara
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53567 RUIMAR LOURENÇO DIAS DA SILVEIRA 8290/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:53C08C57

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO - CLINICA VITA

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.03.001/2024
REFERENTE AO PROCESSO N° 8.083/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **37259116/0001-50**.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia **03/06/2024 a 31/12/2024**.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de **R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.258 Ficha 966.**
DATA: 29/05/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:20F372A4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.010/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **contratação de uma empresa para a construção do Sistema de Esgoto III, incluindo a execução de todas as etapas do projeto, de acordo com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis. Os setores de execução das obras serão: Conjunto Morada do Morro, Res. Jardim Canedo I, Res. Jardim Canedo II, Conjunto Sabiá, Jardim de Todos os Santos, Vila Santa Rosa, Vila Bonsucesso, Conjunto Uirapuru, São Francisco e Residencial Prado,** conforme solicitação da Agência de Saneamento de Senador Canedo-SANESC, constante do processo administrativo nº.14.972/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
ELMO ENGEHARIA LTDA	R$ 42.962.903,93

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 29 de maio de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:226F56DA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024
PROCESSO Nº. 7.730/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DELANCHE(SANDUICHE: COMPOSTO POR PÃO FRANCÊS, PRESUNTO E MUÇARELA, SUCO 200ML E BARRA DE CEREAL), PARA OS SERVIDORES, ALUNOS E MILITARES CONVIDADOS QUE PARTICIPARAM DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS**, junto a empresa **45.452.449 ANGELA MARIA FELIPE DOS SANTOS** com o **CNPJ nº 45.452.449/0001-29** pelo **valor de R$ 15.400,00**, e a empresa **MH CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIREL** com o **CNPJ nº** pelo **07.686.667/0001-39 pelo valor de 13.300,00,** com o **valor total** de **R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais)**, estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **055/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:8F5B708F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2024
PROCESSO Nº. 7.833/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios, e materiais para os camarins dos artistas e suas respectivas equipes de produção para o evento cultural 35º Aniversário de Senador Canedo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, junto a empresa **HM COMERCIO E SERVICO LTDA** com o **CNPJ nº o 08.913.546/0001-45** pelo valor de **R$ 21.484,30** (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e a empresa **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS** com o **CNPJ nº 37.362.287/0001-00** pelo valor de **R$ 33.787,00** (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais), e o **valor total de R$ 55.271,30** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e

setenta e um reais e trinta centavos) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **056/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1E24CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1290 24 EXO NATHALIA KATHLEEN FERREIRA ASSESSOR TECNICO II DAM 2 IAMESC

DECRETO N.º 1.290, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 7.623/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATHALIA KATHLEEN FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.157.471-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E39F9C77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1308 24 EXO LOURIVAN ELIAS PEREIRA LIMA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.308, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 7.522/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LOURIVAN ELIAS PEREIRA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.331.021-40, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F4939CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1309 24 NOM WADSON CARLOS FRANCISCO DE FARIA ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEMAB

DECRETO Nº 1.309, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.452/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WADSON CARLOS FRANCISCO DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.818.351-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:72AD80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1310 24 DESMEMBRAMENTO TIEX INTERMODAL

DECRETO Nº 1.310, DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no intitulado Análise de Projeto nº 3.565/2024 via Plataforma 1DOC de interesse de TI-EX Intermodal Ltda, CNPJ: 43.664.999/0001-86

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras designada Módulo 6A, situada na Parte Integrante da Fazenda Bom Sucesso, com superfície de 152.046,71m², objeto da matrícula no. 58.047 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir as glebas Módulo 6A1 e Módulo 6A2, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA MÓDULO 6A1
SUPERFÍCIE: 143.593,33m²
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4C0, de coordenadas UTM MC51º N 8.150.298,034 m e E 697.410,255 m, daí segue na confrontação com a Gleba 4C, nos seguintes elementos de curva circular: D=16,064 m (AC=86°20'34" R=10,660) até o vértice M4C1, daí segue confrontando com a Gleba 4C e Gleba R4B, com Az=157°52'22" e distância de 343,09 metros até o marco M4E2, daí segue confrontando com a Gleba R4B, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°52'22" e 167,45 m até o marco M4E1, Az=157°52'22" e 12,11metros até o marco M5C5, daí segue confrontando com os módulos M1R2A e M1R2B com azimute e distância de: Az=180°20'00" e 95,49 metros até o vértice M4C5A, daí segue confrontando com a Gleba 6A2, com azimutes e distâncias de: 234°05'34" e 260,49 metros até o marco M4C5B, Az=181°35'42" e 97,62 metros até o marco M4C5C, Az=165°21'53" e 31,18 metros até o vértice M4C5D, daí segue confrontando com Módulo 6A2 Az= 141°28'23" e 14,05 metros até o marco M4C5E, daí segue confrontado com a Estação e Tratamento de Despejos Ind. Líquidos e com a Área Verde 1A3C com Az= 229°44'21" distância 47,87 metros até o marco M4F5, daí segue na confrontação com a faixa de domínio da Rede Ferroviária S/A, nos seguintes elementos de curva circular D=30,535 m (AC=7°52'30" R=222,162) até o marco M23, daí segue confrontado com a Gleba 24 com azimute e distância de 334°12'55" e 611,30 metros até o marco M4C1, daí segue confrontando com a Gleba 25-A2 com azimute 64°12'55" e distância de 18,00 metros até o marco M4B, daí segue confrontando com a Gleba 21 (Avenida Dinah de Freitas Castro) os seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias D=12,566 m (AC=90°00'00" R=8,00), até o marco M4C, Az=64°12'55" e 234,81 metros até o vértice M4C0, ponto inicial desta descrição."

GLEBA MÓDULO 6A2
SUPERFÍCIE: 8.453,38m²
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4C5A, de coordenadas UTM MC-51º N 8.149.923,108 e E 697.693,766, daí segue na confrontação com o módulo M1R2B, com azimute e distância de: Az=180°20'00" e 20,26 metros até o vértice M4F1 daí segue confrontado com Gleba 6B, com os seguintes azimutes e distâncias de 229°44'21" distância 254,94 metros até o marco M4F3, daí segue confrontando com a Gleba 6B e com a Área Verde 1A3B, com azimute 180°17'33" e distância 105,14 metros, até o marco M4F4, daí segue na confrontação com a Estação e Tratamento de Despejos Ind. Líquidos, com azimute 229°44'21" e distância 2,13 metros até o marco M4C5E, daí segue na confrontação com o Módulo 6A1 com azimute 321°28'23" distância 14,05 metros, até o marco M4C5D, Az=345°21'53" distância 31,18 metros até o marco M4C5C Az=1°35'42" distância 97,62 metros até o marco M4C5B, Az=54º05'34" distância 260,49 metros até o marco M4C5A, ponto inicial desta descrição."

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0A24E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024

Senador Canedo, 15 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DESIGNAR a servidor Luciano de Paes Souza**,** Portador do CPF: 717.855.901- 20**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 1DOC 1.432/2024- Locação de imóvel situado na Rua Itaberaí Qd 2W Lt 05 Vila Galvão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Decreto n° 703/2023

De acordo:

Em / /

Matricula nº:

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:2D7AF28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PORTARIA Nº. 080/2024.

Senador Canedo, 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIOGO FELIPE DO AMARAL**, Portador do CPF: 021.027.421-21, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 1000009909/2023 – Aquisição de materiais, peças e acessórios necessários para manutenção de roçadeiras Stihl, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 753/2024

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:C8DFA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 081/2024.

Senador Canedo, 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução**

Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIOGO FELIPE DO AMARAL**, Portador do CPF: 021.027.421-21, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 7.663/2024 – Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 753/2024

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:B8F60D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 82/2024.

Senador Canedo, 29 de maio de 24.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidor **DIOGO FELIPE DO AMARAL**, Portador do CPF: **021.027.421-21**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **10000008753/2023 – Registro de Preço para Aquisição de Playground e Equipamentos de Academia ao ar livre para os espaços públicos do Município de Senador Canedo.**

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 753/2024

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:9E254EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1217/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.450/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/09/2024 a 31/08/2028, à servidora pública Eulaia Rodrigues da Silva Souza, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 03/02/2016, registrada sob matrícula nº 55493, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:275F2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1222/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.553/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 03/06/2024 a 02/06/2026, a servidora pública Marcia Silva dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/01/2015, registrada sob matrícula nº 52634, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F68EEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 967/2024

Dispõe sobre deferimento *de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.495/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/04/2024 pela servidora Andreia Cristina Alves Pereira, admitida em 31/03/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrada sob a matrícula nº 53267 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:25A1FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 973/2024

Dispõe sobre indeferimento *de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.566/2024 -1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/04/2024 pela servidora Djalir Andrade de Araújo, admitida em 05/08/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 51941 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E9E56C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1134/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.169/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 09/05/2024 a 09/11/2024, à servidora pública LORENA ANDREA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de "Especialista em Saúde", admitida em 27/02/2003 registrada sob a matrícula nº 13366 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "LORENA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 13-5.169/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3C184763

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1123/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.311/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 09/05/2024 a 09/11/2024, à servidora pública VERA LUCIA BUENO TENAGLIA, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR - PEDAGOGO", admitida em 05/02/2015, registrada sob a matrícula nº 52827 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "VERA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 8- 8.311/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9DFBD292

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1126/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.526/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 09/05/2024 a 09/11/2024, à servidora pública MARIA APARECIDA BARBOSA PIRES OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR EDUCACIONAL", admitida em 27/01/2016, registrada sob a matrícula nº 55329 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "MARIA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 8- 8.526/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8E62D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1127/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.917/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptadação Definitiva, à servidora pública DARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", admitida em 01/02/1999, registrada sob a matrícula nº 11626 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "DARLENE" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 4- 8.917/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:44B61A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1152/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.204/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 10 (dez) dias compreendidos entre 25/04/2024 e 04/05/2024, à DANIELA MARIA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 70037, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 25/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2D19C625

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1155/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 9.900/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 3 (três) dias compreendidos entre 16/04/2024 e 18/04/2024, à Aline Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 70356 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 16/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A5811099

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1147/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei

Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 9.881/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/03/2024 e 22/04/2024, à VANESSA CRISCHINE MARRA, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 51688 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 27/03/2024..

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7D3A6F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1148/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 9.829/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 02 (dois) dias compreendidos entre 18/04/2024 e 19/04/2024, à Andrya Lorenna Soares Silvia, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 69364 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 18/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:36C52E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1159/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº10.859/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 60 (sessenta) dias compreendidos entre 28/04/2024 e 26/06/2024, à SOLANGE DE ALMEIDA FRANCO, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 19208 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 28/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AFDB5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1185/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 9.930/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias de 17/04/2024 a 19/04/2024 e por mais 15 (quinze) dias de 22/04/2024 a 06/05/2024, à POLLYANA VIEIRA ROSA ANDRADE, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 70082 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B947722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1182/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.620/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 60 (sessenta) dias compreendidos entre 01/05/2024 e 29/06/2024, à DIANARI INACIO DE MORAIS JUNIOR, ocupante do cargo de "Professor - História" registrada sob a matrícula nº 65756 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:18A56955

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1183/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.007/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias compreendidos entre 30/04/2024 e 03/05/2024, à DENISE SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 69120 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 30/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BA618C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1184/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.138/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 03/05/2024 e 07/05/2024, à THALYTA DO NASCIMENTO SILVA MARCANDORO, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 69775 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 03/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E317D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1181/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.127/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendidos entre 08/05/2024 e 04/09/2024, à SANTA PEREIRA DO CARMO DE AQUINO, ocupante do cargo de "Agente Educativo - AGE U" registrada sob a matrícula nº 12957 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:35F3F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1216/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.766/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 23/05/2024 a 23/11/2024, ao servidor público FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO BITU, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitido em 01/08/2016, registrado sob a matrícula nº 56584 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º As especificidades da lotação do Sr."FRANCISCO"ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 13- 3.766/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação do servidor municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D6CDFAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1207/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.155/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 23/05/2024 a 23/11/2024, à servidora pública CREUZA ROSA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de "Professor Pedagogo", admitida em 02/06/2014, registrada sob a matrícula nº 51372 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "CREUZA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 4- 9.155/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4BDDE219

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1211/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.134/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 23/05/2024 a 23/11/2024, ao servidor público Ademildo de Almeida, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Operacional - Pedreiro", admitido em 25/11/202021, registrado sob a matrícula nº 68983 e vinculado à Secretaria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º As especificidades da lotação do Srº."Ademildo"ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, observadas as recomendações constantes do Despacho /Parecer nº 9- 9.134/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação do servidor municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:69288F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1206/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.148/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 23/05/2024 a 23/11/2024, à servidora pública IVONE FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EDUCACIONAL", admitida em 22/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55594 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "IVONE" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 4- 9.148/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:17A06A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1208/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.657/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 23/05/2024 a 23/11/2024, à servidora pública Edna Guedes da Silva Soares, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVA", admitida em 04/03/2022, registrada sob a matrícula nº 69709 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "Edna" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 5- 9.657/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9CD6E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1193/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.773/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 02 (dois) dias à partir de 02/05/2024 a 03/05/2024 e 01 (um) dia a partir de 06/05/2024 com término em 06/05/2024, à Floresangela Maria Domingos, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 51259 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5FFB8E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 979/2024

Dispõe sobre deferimento *de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.692/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/01/2024 pelo servidor Luciano Dias da Silva, admitido em 27/07/2004, no cargo efetivo de "Agente Administrativo", registrado sob a matrícula nº 14516 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:61BBBC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 982/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.697/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10%(dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/04/2024 pela servidora Graciete Lima Santos Cardoso, admitida em 23/02/2015, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 53054 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F8F31A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1194/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.429/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 15 (quinze) dias à partir de 27/04/2024 com término em 11/05/2024, à KENIA ESTEVAM DE CASTRO, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 51287 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 27/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DF5D2FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 984/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.626/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/04/2024 pela servidora Daiane Trindade de Oliveira, admitida em 27/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55238 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:70E13EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1197/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.239/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05(cinco) dias à partir de 06/05/2024 com término em 10/05/2024, à Camila Tomaz Pinheiro Tolentino, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 55240 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F29F8A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 986/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.425/2023-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/11/2023 pelo servidor Paulo Henrique Silva Costa, admitido em 11/01/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Fisioterapeuta", registrado sob a matrícula nº 54336 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:14B61639

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1204/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.609/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias à partir de 30/04/2024 com término em 03/05/2024, à Gleison Amancio do Nascimento, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 70043 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 30/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:66F86231

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 975 - PORTARIA DE AVERBAÇÃO - BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna; CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de abril de 2024, sob o processo n° 9.337/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 02/05/2002 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes: ...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 303.256.921-49, sob matrícula n° 13068, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo

de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001050.1.00009/09-5, emitida em 16/07/2010, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) dias, correspondentes a 24 (vinte e quatro) anos e 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:FDB92CB0

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.112 - MARISTELA PEDROSA DE MORAES OTTO

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARISTELA PEDROSA DE MORAES OTTO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 22 do mês de abril de 2024, sob o processo n° 9.622/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 17/04/2002 no cargo de Profissional da Educação 2; CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso

VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município;

e CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARISTELA PEDROSA DE MORAES OTTO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 335.515.961-15, sob matrícula n° 22752, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 10001030.1.00487/24-9, emitida em 22/04/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 625 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:FD83F2CC

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.122 - SALETE ALVES PERERIRA CARDOSO

"DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SALETE ALVES PEREIRA CARDOSO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 22 do mês de abril de 2024, sob o processo n° 9.596/2024 que solicita a desaverbação do tempo de contribuição não aproveitado junto ao Município e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 02/02/2016, no cargo de Professora, registrado sob matrícula n° 55.508, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 2608/15

CONSIDERANDO, que consta nos autos, a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

sob o n° 08001080.1.00206/16-8, emitida em 21/11/2016 que corresponde 3.669 (três mil seiscentos e sessenta e nove) dias, correspondentes a 10 (dez) anos e 19 (dezenove) dias;

CONSIDERANDO, que SENAPREV promoveu a devida averbação do período acima por meio da Portaria nº 35, de 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, que não consta na ficha funcional e financeira do(a) servidor(a) que ocorreram a concessão de qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade do período averbado pela Portaria nº 35/2017;

e CONSIDERANDO, que é obrigatório que o(a) servidor(a) SALETE ALVES PEREIRA CARDOSO reconheça por meio de Termo de Responsabilidade que não fez o aproveitamento do tempo de contribuição da CTC-INSS para o SENAPREV, sob as possíveis penalidades cabíveis. Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/160F-2626-1498-2565 e informe o código 160F-2626-1498-2565

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desaverbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) SALETE ALVES PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 960.347.851-20, sob matrícula n° 55.508 tendo em vista, que o(a) servidor(a) não utilizou o período citado na Portaria nº 35/2017 para qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:9FB6E249

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.160 - ANTONIO LINO PEREIRA

"DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANTONIO LINO PEREIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 01 do mês de novembro de 2023, sob o processo n° 3.511/2023 que solicita a desaverbação do tempo de contribuição não aproveitado junto ao Município e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 21/01/2015, no cargo de Professor, registrado sob matrícula n° 52767, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 2011/2014

CONSIDERANDO, que consta nos autos, as Certidões de Tempo de Contribuição exarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o n° 08001020.1.00011/17-0, emitida em 13/06/2017 que corresponde 25 (vinte e cinco) anos e 19 (dezenove) dias; pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV sob o n° 201875, emitida em 19/06/2018 que corresponde 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia; e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia sob o n° 137/2017, emitida em 09/05/2017 que corresponde 02 (dois) anos e 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO, que SENAPREV promoveu a devida averbação dos períodos acima por meio das Portarias: Portaria nº 052/2017, Portaria nº 086/2019 e Portaria nº 051/2017 retificada pela Portaria nº 114/2019; CONSIDERANDO, que não consta na ficha funcional e financeira do(a) servidor(a) que ocorreram a concessão de qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade dos períodos averbados;

e CONSIDERANDO, que é obrigatório que o(a) servidor(a) ANTONIO LINO PEREIRA reconheça por meio de Termo de Responsabilidade que não fez o aproveitamento do tempo de contribuição das CTCs para o SENAPREV, sob as possíveis penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desaverbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO LINO PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 30.178.821-68, sob matrícula n° 52767 tendo em vista, que o(a) servidor(a) não utilizou os períodos citados nas Portarias - Portaria nº 052/2017, Portaria nº 086/2019 e Portaria nº 051/2017 retificada pela Portaria nº 114/2019 – para qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:C87AB3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024
PROCESSO Nº 2545/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 03 de junho de 2024 ao dia 06 de junho de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para fornecimento de moveis tipo Caminhas Empilháveis, conforme Edital, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:89274D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 075/2024
PROCESSO Nº 2543/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 03 de junho de 2024 ao dia 05 de junho de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **aquisição de materiais de exercícios funcionais, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:127025B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/24.

PORTARIA Nº 126/24. DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 56 e 57, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:	PORCENT. (%):
AMANDA RUANY PIRES DE SOUSA	10503/2024	10%
DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO	6298/2024	20%
GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA	10085/2024	20%
KAMILA BARROS VIANA	9668/2024	10%
KELLY MARIA DOS REIS	10339/2024	20%
MARLY MARIA DE JESUS VARANDA	10412/2024	20%
MATEUS DA SILVA TEBAS	9527/2024	20%
NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA	6840/2024	5%
REJANNY DE FREITAS NOGUEIRA	9826/2024	15%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5DFAC6DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/24.

PORTARIA Nº 125/24. DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional à servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 128, 129, 130 e 301, da Lei Complementar Municipal nº 060/23, de 04/10/2023 e,

C O N S I D E R A N D O:

I - Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:	PORCENT. (%):
DENISE NEVES DOS SANTOS SILVA	10915/2024	5%
MICHELLE MARTINS MAXIMO	10308/2024	10%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07CAD69A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/24.

PORTARIA Nº 124/24. DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 128, 129 e 130, da Lei

Complementar Municipal nº 060/23 de 04/10/2023 e Arts. 24, 25, 26 e 27, da Lei nº 2.267/23 de 15/09/2023 e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:	PORCENT. (%):
CRISTINA RODRIGUES MACHADO	10285/2024	10%
DANIEL LOPES DA SILVA JUNIOR	9306/2024	20%
HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS	5814/2024	20%
IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS	8222/2024	20%
KELLY MARIA PEREIRA MARTINS	10465/2024	20%
MAYARA CECOTTI DE PAULA	10061/2024	15%
SUZANE EVANGELISTA VASCONCELOS	10082/2024	10%
ZILDA SATURNINO GUIMARAES VIEIRA	9691/2024	15%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C67EA2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 706/24.

DECRETO Nº 706/24. DE, 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, à funcionária que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2024 - SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 22/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3540626

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	9445/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2024
N° do contrato:	**033/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Locador:	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto:	**Locação de um imóvel, situado na RUA EUGÊNIO JARDIM, Nº 586, SETOR CENTRAL, TRINDADE, GOIÁS, destinado para funcionamento do DEPARTAMENTO E ARQUIVO GERAL DE RECURSOS HUMANOS do Municipio de Trindade-GO.**
Valo Mensal:	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Valor Global:	**R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término em **14/05/2025,** podendo ser renovado mediante termo aditivo.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data assinatura:	14/05/2024
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Gestor do Contrato:	**WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**
Fiscal do Contrato:	**ELIANA MARIA DE ARAÚJO AVELAR MARTINE**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás,17 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:955C8AF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 712/24

DECRETO Nº 712/24. DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAO PAULO CARDOSO DE AVILA** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AB8A668E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54693363 BRENNO MENDES MARTINS, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA "THAY E CÉZAR", PARA REALIZAÇÃO

DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADA NO ARRAIÁ DA PREFEITURA DE TRINDADE - GO DO ANO DE 2024, NO CARREIRODROMO."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **contratação da empresa 54693363 BRENO MENDES MARTINS, representante exclusivo da dupla "Thay e Cézar", para realização de apresentação artística, a ser realizada no Arraiá da Prefeitura de Trindade - GO do ano de 2024, no Carreirodromo.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que a empresa **54693363 BRENO MENDES MARTINS,** detém a exclusividade sob a referida apresentação artística, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **54693363 BRENO MENDES MARTINS**, para realização de apresentação artística da dupla **"THAY E CÉZAR"**, a ser realizada no Arraiá da Prefeitura de Trindade - GO do ano de 2024, no Carreirodromo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **54693363 BRENNO MENDES MARTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **54.693.363/0001-89**, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para Contratação da empresa **54693363 BRENNO MENDES MARTINS**, para realização de apresentação artística da dupla **"THAY E CÉZAR"**, a ser realizada no Arraiá da Prefeitura de Trindade - GO do ano de 2024, no Carreirodromo, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7442773E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O Município de Trindade, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200010002661/2022,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 29 de maio de 2024, ANO XIII / N° 3122 na página 102.

Onde se lê:

Trindade/GO, 28 de abril de 2024.

Leia-se:

Trindade/GO, 28 de maio de 2024.

Trindade/GO, 29 de maio de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9A9DB327

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**, através do processo **n° 8756/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE COM OBJETIVO DE ATENDER UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **18 de junho de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 29 de maio de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5483DF46

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"Dispõe sobre dispensa de licitação para prestação de serviços em apoio as atividades operacionais e locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas,

geradores e demais), para atender a festa junina da Prefeitura Municipal de Trindade/GO em caráter emergencial".

O **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresas para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024 no período 06 a 08 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, a solicitação do Diretor de Apoio Logístico, no sentido de efetivar a contratação de empresas para fornecerem o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 14/2024, oriundo do processo nº 8758/2024 foi autuado no dia 17 de maio do recorrente ano, no entanto, devido à complexidade dos itens a serem locados, foi necessário solicitar cotação com fornecedores da região, o que acarretou em um delongamento no processo. Além disso, Empresas entraram com recursos após a fase de lance, o que prolongou ainda mais o processo, portanto, necessitou de diligências para a composição de custos.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação dos Gestores e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 235/2024,** nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais).

LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.385.343/0001-45, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024;

ESTRUTURASOM PRODUÇOES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.001.757/0001-00, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024;

NACIONAL PROJETOS CONTRATAÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.491.007/0001-72, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024;

ALTERNATIVA SERVIÇO E PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 19.617.048/0001-71, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024;

AIALA TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.766.32/0001-64, para locação de estruturas física (fechamentos, barricadas, tendas, ground, palco, arquibancadas, geradores e demais), para atender a festa junina 2024;

Para conhecimento geral, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 29 de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Contratante

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E76A1433

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 659/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 659/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11894/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AE25A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 658/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 658/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11325/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CRISTIANO AFONSO DE JESUS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:37AFD47C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 657/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 657/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11453/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANTONIA MARIA PEREIRA DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EEC76D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 656/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 656/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11602/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUDIELY LOPES MARCIANO,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:50DA2090

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 655/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 655/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11678/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MICAELLA NAVES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FEA49DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 654/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 654/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11222/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA MONTES NEVES,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 06.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5C3F0A97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 641/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 641/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11710/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) dia em 30.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B29603C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 653/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 653/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11895/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MIRIAN BARBOSA DE MORAIS MARTINS,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 26.04.2024, e 03 (três) dias a partir de 06.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:01EA9538

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 652/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 652/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11997/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 16.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:162295AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 651/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 651/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12218/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PEDRINA SUZANI SOARES SILVA,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8A3B39DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 650/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 650/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11360/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WALTER CARLOS HOFFMANN JUNIOR,** Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3CC46B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 649/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 649/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12173/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA NATALICE DA SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:460B0C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 648/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 648/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11918/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:940202BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 661/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 661/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ROSIRENE DA SILVA LIMA, investida no cargo efetivo de Professor P-I, referente ao tempo de efetivo exercício de 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11995/2024 a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:31BAC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 662/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 662/2024 – CASA CIVIL DE, 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ, investido (a) no cargo efetivo de Coordenador Executivo Padrão, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11876/2024, a partir de 20.05.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO-
Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:812D3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 644/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 644/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11765/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 17.04.24, 01 (um) dia em 19.04.24 e 01 (um) dia em 25.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9BFD27D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 646/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 646/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11616/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WILMA MARIA JOSE,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E522B26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 645/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 645/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11245/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES APARECIDA COSTA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 09.05.24 e 03 (três) dias a partir de 14.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5AD60382

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORTARIA Nº. 643/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 643/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12088/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TANIAMAR FELIPE BORGES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo meio período em 10.04.24, 01 (um) dia em 15.04.24 e 02 (dois) dias a partir de 29.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FCE18B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 642/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 642/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10352/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IARA SÁ DOURADO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 11.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3895F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 647/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 647/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12056/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GABRIELLA ARAUJO SILVA,** Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2C17E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 669/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 669/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 411/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 22 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **BRUNA TEODORO GRATÃO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, na Controladoria Geral do Município, a partir do dia 01 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:988B31C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 675/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 675/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 411/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 22 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **FLAVIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Controladoria Geral do Município, a partir do dia 01 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F32E3A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024.

PROCESSO Nº 1527/2024.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, tipo menor valor global, com vistas à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial viária e sinalização, de vias urbanas do município de Uirapuru e do Distrito de Vila Sertaneja, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. Emenda federal especial nº 202444240006, plano de ação n.º 09032024-074851, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. **A sessão pública será no dia 18/06/2024 às 14h:00min na sede da Prefeitura Municipal**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 29 de maio de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:D39491D1

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024. PROCESSO Nº 1329/2024.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos do município de Uirapuru. **Sessão pública será 18/06/2024 às 10h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 29 de maio de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:EA8DB1A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O **Município de Nova Roma – GO**, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de junho de 2024 até o dia 05 de junho de 2024, para fins de **contratação de empresa prestação de serviços para implantação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) na praça Georan Pio de Santana, sendo incluso o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento, instalação dos equipamentos, treinamento de usuários, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 29 de maio de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B38C1A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR–PNAB

MINISTÉRIO DA CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR–PNAB
EXERCÍCIO2023/2024

DADOSDOPLANODEAÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/ GOIÁS CNPJ: **25.108.291/0001-67**	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA - GO CNPJ: **25.108.291/0001-67**	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: **30882120230005-017950**	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ **36.329,16**

O Município de Adelândia - GO é pequeno e a população não está habituada a participar de consulta pública sobre a aplicação de recursos recebidos pela prefeitura, muito menos os vinculados ao setor cultural. Sendo asssim, várias tentativas de reunir a populção para diálogo sobre a PNAB foram infrutíferas. A alternativa, inicialmente alcançada pela gestão, foi a elaboração de uma consulta pública via Forms, o que nos possibilitou um mapeamento dos esenjos da população para a aplicação do recurso.

A consulta pública realizada de forma virtual, através de pesquisa pelo Google Forms, se mostrou um meio eficiente de, inicialmente, dispertarmos o interesse público pela necessidade de uma participação mais ativa por parte da população, uma vez que não se faz necessário dispor-se de muito tempo ou se descolcar. Como o Município está iniciando a execução da Lei Paulo Gustavo (graças à prorrogação do prazo dado pelo Governo Federal) acreditamos que conseguiremos movimentar o setor cultural local para uma participações presenciais nas próximas consultas públicas.
A consulta publica para tratar exclusivamente do Plano Nacional Aldir Blanc foi realizada através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0MVYmobSPsQWE-do1VxHOyn18Y3ANd2qgoyyWFFaU6JMVXg/viewform?usp=sf_link e a convocação para o seu preenchimento foi feita através de grupos de WhatsApp (recurso infomral que têm se mostrado extremamente eficiente na comunicação com a população), através da oralidade e, principalmente, pelo site oficial da prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Adelândia está iniciando o processo de organização do setor cultural, dentro da própria administração pública, para participar efetivamente do Sistema Nacional de Cultura. Até então, não houve participação de Conselho de Cultura, pois o municípo ainda está organizando o seu CPF (Conselho, Plano e Fundo) da cultura.

METAS E AÇÕES							
META	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ ENTREGA**	**QUANTIDADE**	**A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Realização de Festa Cultural Popular do Município	R$ 34.512,69	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
2. Custo Operacional	2.1Custo Operacional (até 5%)	2.1.1 Contratação de serviço especializado para operacionalização	R$ 1.816,46	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1	Não

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas,urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando,nomínimo,os 20% previstos no inciso II do Art.7ºda Lei14.399/2022):

O montante destinado a ação de fomento cultural será todo utilizado para democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em área urbana a que toda a população tenha livre acesso de forma gratuita e facilitada.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades Previstas (deacordo com a Instrução Normativa Mincnº10/2023):

A Festa Popular fomentada com o recurso do PNAB deverá seguir políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, para garantir que toda a população do município tenha condições de acessar as produções artísticas e culturais desenvolvidas no município.
Lembramos que, além das medidas de acessibilidade presentes na festa a ser fomentada, os 5% destinados à contratação de serviço para operacionalização dos recursos do Plano Nacional Aldir Blanc foi empregado na contratação de empresa especializada em cultura cuja pessoa jurídica é representada por mulher, o que corrobora com as ações afirmativas de gênero.

Possui Conselho de Cultura? ()Sim (x)Não Possui Plano de Cultura? ()Sim (x)Não ()Em elaboração Possui Fundo de Cultura? ()Sim (x)Não

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A55C6506

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 111/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 111/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás, e a empresa contratada **BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.720/0001-09, com sede Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Alessandra Xavier da Rocha,** brasileira, casada, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF 13.143.803/0001-47, estabelecida à Rod. DF 001 Km 58,8, Chac. 06, Lt. 07, Norte Ponte Alta, Bairro Gama Cidade Brasilia –DF, Cep:72.427-010, neste ato representada pela Sra. **Carla Simone Soares Hidalgo,** brasileira, representante legal, portadora da cédula de identidade nº 1.392.505 – SSP-DF e CPF: 791.563.981-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 111/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3775/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 111/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de **R$ 580.567,40 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e e quarenta centavos)**, para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 111/2024, conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	448,0000	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 1M³		135,3000	60.614,4000
1/2	UN	667,0000	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 3M³		199,0000	132.733,0000
1/3	UN	911,0000	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 10M³		270,0000	245.970,0000
1/4	UN	250,0000	RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3,3M³		238,0000	59.500,0000
1/5	UN	250,0000	RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6,6M³		327,0000	81.750,0000
TOTAL:	**580.567,4000**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte
220	03	11	10	302	0005	2.033	3.3.90.30	36	102

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 24 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Contratante

BHC Comercio De Gases E Transporte LTDA
CNPJ n. 13.143.803/0001-47
CARLA SIMONE SOARES HIDALGO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:48C59D40

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 113/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 113/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **MILTON CESAR CAVALHEIRO LEITE 57459550159**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32, Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MILTON CESAR CAVALHEIRO LEITE 57459550159,** com Inscrição no CNPJ/MF 26.020.034/0001-31, estabelecida em Av. Eloi Pinto de Araújo, S/N, Quadra 15, Lote 6-A – Centro- Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Milton Cesar Cavalheiro Leite,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 574.595.501-59, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 113/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3944/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 113/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MILTON CESAR CAVALHEIRO LEITE 57459550159						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	2.527,7575	PÃO FRANCÊS		18,6000	47.016,2895
1/3	KG	988,2472	PÃO DOCE CRISTAL		20,4000	20.160,2429
1/5	KG	632,3621	PÃO DE QUEIJO		24,3000	15.366,3990
1/7	KG	674,5000	PÃO FRANCÊS INTEGRAL		21,6000	14.569,2000
1/9	UN	1.143,0000	BISCOITO DE QUEIJO PCT 1KG		29,8000	34.061,4000
1/11	KG	631,2200	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO		50,6000	31.939,7320
1/13	UN	6.077,6000	BOLO REDONDO COM COBERTURA DIVERSOS SABORES		35,6000	216.362,5600
1/15	KG	1.025,1700	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO DE ANIVERSÁRIO SABORES VARIADOS (COM MASSA DE CHOCOLATE OU MASSA BRANCA, RECHEIOS: CHOCOLATE, PRESTÍGIO, MORANGO, NINHO, ABACAXI)		44,9000	46.030,1330
1/16	UN	1.120,6700	SALGADOS DIVERSOS FRITO COM 100 UND (COXINHA, KIBE, ENROLADINHO, PASTEL)		88,2000	98.843,0940
1/18	UN	0,0000	SALGADOS DIVERSOS ASSADOS MINI (EMPADINHA E ESFIRA)		5,6000	0,0000
1/19	UN	684,0000	SALGADOS FRITOS SABORES VARIADOS 150G (COXINHA, KIBE, ENROLADINHO, PASTEL)		5,7000	3.898,8000
TOTAL:	**528.247,8504**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 528.247,85 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	01	04	04	122	0003	2.006	3.3.90.30	7	100

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal De Administração

Milton Cesar Cavalheiro Leite 57459550159
CNPJ n. 26.020.034/0001-31
MILTON CESAR CAVALHEIRO LEITE
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:48D34F54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1 DE 28/05/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 1 DE 28/05/2024 Referente a Ata de Registro de Preços nº **012/2024**

Ao Ilmo. senhor **AISLAN LOPES DA CONCEIÇÃO, CPF: 054.998.061-01.**
Representante legal da empresa **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: **18.875.459/0001-02**, endereço **Rua 7, N. 77, Vila Santos, CEP 73.805-525, Formosa/GO.**

O Município de **Alvorada do Norte – Go**, inscrito no CNPJ sob nº **02.367.597/0001-32**, com SEDE ADMINISTRATIVA na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000**, neste Ato representado pelo seu Secretário Interino de Administração, **CÉLIO ALVES DOURADO**, vem por meio desta notificar-lhe formalmente **PARA FINS DE IMEDIATO CUMPRIMENTO** e **PARA FINS DE DISTRATO AMIGÁVEL OU UNILATERAL (CANCELAMENTO)** da **Ata de Registro de Preços** firmada, nos seguintes termos.
Trata-se da **Ata de Registro de Preços** Nº **012/2024**, firmado em **17** de **Abril** de **2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024;** decorrente do Pregão **Eletrônico** nº **004**/20**24**, Processo Administrativo nº **585**/20**24**.
Registra-se, todavia, o possível descumprimento da **Cláusula Terceira – do Prazo, Local e Condições de Entrega**, da Ata (supra) por parte deste Notificado, o que ocorreu da seguinte forma: Foi solicitado no dia **17** de **maio** de **2024**, os itens conforme a ordem de compra/fornecimento N. **26155** (nº documento **03**/20**24**):

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	4,0000	UN	Biscoito Doce sem recheio, marca maisena ou de melhor qualidade pct de 800g	LIANE	10,0000	0,0000	40,0000
0002	4,0000	UN	Biscoito Salgado (Cream Cracker) pct de 800g, 1° qualidade	LIANE	10,0000	0,0000	40,0000
0003	16,0000	KG	Carne Bovina Moída de 2°, 1° qualidade	ESTRELA	31,4500	0,0000	503,2000
0004	4,0000	UN	Extrato de Tomate, lata de 340g, marca Elefante ou de melhor qualidade	BONARE	4,0000	0,0000	16,0000
					DESCONTO GERAL:		0,00
					TOTAL GERAL:		599,20

Observação 1: No dia 22/05/2024 (conforme Ofício n. 22/2024 de 28/05/2024 da Diretoria da Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva) foi reportado ao Setor de Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Administração, os seguintes fatos:
I - Dia 22/05/2024, as 07h40min., durante o recebimento foi constatado pelas Merendeiras da Unidade Escolar:
a) Que a cartne estava com excesso de gordura, em temperatura ambiente (descongelada), tinha muito sangue dentro dos pacotes, ao manusea-la foi encontrado pedaços de nervos e pedaços de gorduras, foi observado ainda que os entregadores não estavam com vestimentas adequadas (de bermudas e chinelos) já que são considerandos manipuladores de alimentos. Sabemos que essas condições estão em desacordo com as normativas estabelecidas para conservação e transporte desses produtos;
b) Outra observação é em relação a marca do extrato de tomate constante na licitação, pois seria Bonare e veio Goialli; com relação a carne faltou etiqueta com a validade, o valor na etiqueta está divergente do previsto na licitação, pois o valor de 1 kg tem o custo de R$ 31,45 e na etiqueta presente no pacote o valor de cada quilo é de R$ 18,99;
c) Ressaltando ainda que o transporte deveria ser separadamente, pois o item carne deveria estar em ambiente refrigerado. Segue anexos as fotos, **no ofício supra (acrescento nosso)**.

II - Enfatizamos que o prazo máximo de entrega é de 02 (dois) dias corridos do objeto devidamente solicitado pela Secretaria mediante Ordem de Fornecimento, conforme consta:
d) na Ata de Registro de Preços nº 012/2024 e devidamente firmado pela Beneficiária da Ata no dia 17/04/2024, no **item 3.1**, que diz:
3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte - GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo **máximo de 02 (dois) corridos** a contar da data da ordem de fornecimento.

e) no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, no Termo de Referência, item **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** que diz: objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da(s) **ESCOLAS MUNICIPAIS**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela **Secretaria** Municipal **solicitante**, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Diante do exposto, o Notificante vem por meio da presente notificação:

1) Exigir o imediato cumprimento do **Item 3.1** da **Cláusula Terceira** da **Ata de Registro de Preços** (supra) e/ou do Edital:

3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte - GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo **máximo de 02 (dois) corridos** a contar da data da ordem de fornecimento.
No Edital:
no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, no Termo de Referência, item **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** que diz: objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da(s) **ESCOLAS MUNICIPAIS**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela **Secretaria** Municipal **solicitante**, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

2) Exigir o imediato cumprimento dos **Itens 3.6.2, 3.7.2, 3.7.5, 3.9.1.** da **Cláusula Terceira** da **Ata de Registro de Preços** (supra) e/ou do Edital:
3.6.2. Substituir os produtos fora do prazo de validade ou que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;
3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
3.7.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau qualidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;
3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

3.9. DA GARANTIA:

3.9.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, cabendo à contratada a troca dos produtos vencidos ou mal acondicionados.

3) Em não sendo cumprido o exigido nos itens (acima) dentro de 3 dias e não acatada a justificativa, fica o Notificado ciente da aplicação de uma das sanções estipuladas na cláusula 8, item 8.3, alínea "e" da Ata (supra), que diz:
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; estando constituído em mora desde a presente data.

4) Conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021"; e sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias **poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5) Considerando que o Município, tem a obrigação Constitucional de ofertar a Merenda Escolar Municipal, e se encontra nesta seara de dificuldades com Fornecedores de outros municípios: Formosa/GO (da **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**), e Recanto das Emas, Brasília-DF (da **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**).

6) Considerando as dificuldades encontradas na vindoura prestação de contas e de melhor uso dos recursos oriundos do Governo Federal, podendo nesse caso, acarretar no perdimento com entregas desarrazoadas e podendo findar na inadiplência do Municípios juntos aos órgãos de controle.

7) Fica desde esta oportunidade neste dia 29/05/2024 no AGUARDO DA REGULARIZAÇÃO; e para posterior e **PARA FINS DE IMEDIATO CUMPRIMENTO** e **PARA FINS DE DISTRATO AMIGÁVEL OU UNILATERAL (CANCELAMENTO)** da **Ata de Registro de Preços** firmada, nos seguintes termos, e posterior abertura de novo Processo Licitatório pertinente.

8) Apresentar justificativa no prazo máximo de **3** (Três) dias

Fundamentação Legal:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Cancelamento dos preços registrados
Cancelamento dos preços registrados
Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - **se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 (grifado nosso);**
Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
(...) § 1º...
(...) § 2º
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Todas as situações expostas acima estão presentes na **Ata de Registro de Preços sob o nº 012/2024**, em sua **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

CELIO ALVES DOURADO
Secretário Interino De Administração

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7B2B4328

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N 48/2024

TERMO DE COTRATO N° 48
Processo nº 18205/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.859.316/0001-00, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do RG 2781901 – SPTC/GO, inscrito no CPF-MF nº 485.527.631-68 e a Empresa NIELSON MARTINS GUIMARAES, pessoa jurídica de direito privado, sita na avenida Buenos aires, n° 103, centro de Aparecida do Rio Doce, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.150.964/0001-63 neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **NIELSON MARTINS GUIMARAES** portador do R.G. nº 5263069 SPTC/GO, inscrito no CPF-MF nº 039.594.331-07, residente e domiciliado na Buenos aires, n° 103, centro de Aparecida do Rio Doce, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no ELETRONICO Nº 004/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 18205/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve MAIOR LANCE da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Concessão do direito à exploração EXCLUSIVA dos Lotes n° 23 e 24, da festa do peão do município a ser realizado entre os dias 20 a 22 de junho de 2024, denominado 24° FESTA DE PEÃO", conforme descrições no Termo de Referência e Edital, os quais compõe o presente contrato.

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
23	**EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE DA FESTA DE PEÃO (DIÁRIA)** **Gêneros Alimentícios e Bebidas somente poderão ser consumidos do bar do Camarote** Exploração de Camarote deverá seguir os seguintes critérios, sendo: Fornecer uma 1 mesa e 4 cadeiras para cada camarote. Deverá ter no camarote 2 seguranças para o bom funcionamento estando no local das 19:00 horas até as 03 horas da manhã. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, sendo no mínimo: chão, mesas, cadeiras, retirando todos os lixos diariamente do local até as 19:00 horas, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	Und	25	1.237,00	R$ 30.925,00

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
24	**EXPLORAÇÃO DE MIDIA DA FESTA DE PEÃO** **A divulgação deverá seguir os seguintes critérios, sendo:** Veiculação de propaganda na rádio local com no mínimo 5 (cinco chamadas ao dia). Propaganda volante com cobertura local, com no mínimo 02 (duas horas de circulação ao dia). Publicidade nas mídias sociais (facebook, Instagram, site e outros;). Distribuição de flyers (cartazes), adesivos e materiais de marketing do Evento. Fotografo profissional com equipamento profissional para os dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, para divulgação do evento. Impressão de banner para divulgação dos patrocínios das porteiras e camarotes.	und	01	R$ 22.615,00	R$ 22.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO TERMO DE OUTORGA

1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.
2. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024, sendo o evento alusivo ao "24ª FESTA DE PEÃO".
3. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

3.1 A Concessionária pagará à Concedente, o valor Total de R$53.540,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais), para o período de outorga dias 20 a 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da proposta deverá ser recolhido em conta específica junto ao Banco do Brasil, informada diretamente a concessionária.
4.2 O referido recolhimento deverá ser efetuado à vista em parcela única, antes do início do evento.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO

5.1 Da Abrangência do Objeto

O objeto da permissão de uso abrangerá:

Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ªfesta de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, com a comercialização e distribuição de bebidas e alimentação em geral, em caráter exclusivo pela Concessionária durante o período estabelecido para o uso do Recinto de Eventos Exposições.

5.2 Do Período da Permissão de Uso:

a. A permissão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.
b. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024.
c. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS

a. A exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à Concessionária, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.
b. As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da Concessionária, não sendo responsabilidade da Concedente sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
c. A Concessionária não poderá cobrar pela utilização dos espaços públicos destinados às entidades sem fins lucrativos, tampouco utilizá-los durante o evento sem autorização expressa, reduzida a termo escrito.
d. A Concessionária ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da Festa para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos comercializados por terceiros.

e. A Concessionária deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, aprovação do corpo de bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos caso necessário;

f. A Concessionária fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL

Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto neste termo, inclusive quanto aos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Disponibilizar à Concessionária o espaço público destinado à outorga de uso no período estabelecido.

2 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constatadas na execução dos serviços.

5. Acompanhar, fiscalizar e atestar cumprimento das obrigações pactuadas.

6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;

7. Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8 A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9. Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da comunicação.

10. Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;

11 Exigir da CONCESSIONÁRIA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

12 Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DA FESTA DO PEÃO;

15. Aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;

16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;

3. Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

8 Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços CONCEDIDOS, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;

13. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

14. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

16. Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

17 Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a CONCESSIONÁRIA durante a execução contratual.

18. Instalar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto desta permissão de uso.

19. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto licitado. A Concessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Concessionária, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Concessionária e a Concedente.

20. Conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

21. Obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Permissão de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.

22. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Projeto Básico.

23. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária.

24. Assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores da Concedente, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do Termo de Outorga.

25. Não usar o imóvel senão na finalidade prevista no objeto da outorga.

26. Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a CONCESSIONÁRIA responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa CONCESSIONÁRIA se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da concessão, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONCESSIONÁRIA.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONCESSIONÁRIA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONCESSIONÁRIA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a). Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b). Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c). Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d). Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto CONCESSIONÁRIA.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c). Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

b). Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Aparecida do Rio Doce 29 de maio De 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

NIELSON MARTINS GUIMARAES
CPF-MF nº 039.594.331-07
Contratado

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:83B64A98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N 47/2024

TERMO DE COTRATO N° 47/2024
Processo nº 18205/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.859.316/0001-00, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do RG 2781901 – SPTC/GO, inscrito no CPF-MF nº 485.527.631-68 e a Empresa NIELSON MARTINS GUIMARAES, pessoa jurídica de direito privado, sita na avenida Buenos aires, n° 103, centro de Aparecida do Rio Doce, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.150.964/0001-63 neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA** portador do R.G. nº 6739578 PC/GO, inscrito no CPF-MF nº 073.803.941-18, residente e domiciliado na Avenida castro Alves, n° 100, centro de Aparecida do Rio Doce, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no ELETRONICO Nº 004/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 18205/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve MAIOR LANCE da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Concessão do direito à exploração EXCLUSIVA dos Lotes n° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 da festa do peão do município a ser realizado entre os dias 20 a 22 de junho de 2024, denominado 24° FESTA DE PEÃO", conforme descrições no Termo de Referência e Edital, os quais compõe o presente contrato.

***LOTE 01- ESPAÇO PARA* BAR DO CAMAROTE**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	**ESPAÇO PARA BAR DO CAMAROTE:** As cervejas, Refrigerantes, energéticos só poderão ser vendidos em latas. O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. **Permitido a venda de gêneros alimentícios.** Permitido a venda bebidas quentes tais como: (Whisky, Vodca, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses em geral). **OBSERVAÇÃO:** Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 3.0 x 3.0 metros	01	R$ 5.205,00	R$ 5.205,00

***LOTE 02- ESPAÇO PARA* BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO**

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
02	**ESPAÇO PARA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO:** Trailer ou tenda de 6x6 metros Será permito apenas a venda de Sucos frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda de bebidas **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **Observação:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R$ 500,00	R$ 500,00

LOTE 03 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
03	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 5.715,00	R$ 5.715,00

LOTE 04 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
04	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO**: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	4.555,00	R$ 4.555,00

LOTE 05 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
05	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos** O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 5.060,00	R$ 5.060,00

LOTE 06 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
06	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:** Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos fresco** O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R$ 5.060,00	R$ 5.060,00

LOTE 07 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATATA E PORÇÕES:

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
07	**ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 08 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATATA NO CONE:

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
08	**ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 09- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TORAL**
09	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:** Trailer ou estrutura mínima de 6x6. Mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) **Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.** Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

LOTE 10 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TORAL**
10	**ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:** Trailer ou estrutura mínima de 6x6 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) **Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.** Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

LOTE 11 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE BARRACA DE CHURROS E CREPE**

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
11	**ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS E CREPE:** Trailer ou tenda de 6x6 metros Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R$ 800,00	R$ 800,00

LOTE 013- ESPAÇO PARA BARRACA DE LANCHE E CACHORRO QUENTE:

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
13	**ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 14 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
14	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE :** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 15 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
15	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 16 - ESPAÇO PARA **BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE**

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR

					TORAL
16	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 17 - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL, SALGADOS E ESPETINHOS:

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
17	**ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL, SALGADOS E ESPETINHOS:** Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 18 - ESPAÇO PARA **BOATE**

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
18	**ESPAÇO PARA BOATE:** Deverá conter uma estrutura de no mínimo 10x20 com as laterais fechada. Mínimo de 2 seguranças e extintores. Permitido bar na boate. **Somente poderá ser vendido bebidas em latas** O valor máximo da cerveja será de R$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R$ 8,00 reais. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Wisk, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) A venda no bar só poderá funcionar durante a abertura/funcionamento da BOATE. **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; **OBSERVAÇÃO:** As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 Metros	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

LOTE 19 - ESPAÇO PARA **PARQUE DE BRINQUEDOS**

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
19	**ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS:** Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

LOTE 20 - ESPAÇO PARA **PARQUE DE BRINQUEDOS**

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
20	**ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS:** Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

LOTE 21 - ESPAÇO PARA **TIRO AO ALVO**

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
21	**ESPAÇO PARA TIRO AO ALVO.** Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 3.0 x 8.0 Metros	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

LOTE 22 - ESPAÇO PARA **TOURO MECANICO**

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
22	**ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO.** Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento **OBSERVAÇÃO**: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 5.0 x 5.0 Metros	01	R$ 800,00	R$ 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO TERMO DE OUTORGA

1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.

2. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024, sendo o evento alusivo ao "24ª FESTA DE PEÃO".

3. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

3.1 A Concessionária pagará à Concedente, o valor Total de R$ 60.695,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e cinco reais), para o período de outorga dias 20 a 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da proposta deverá ser recolhido em conta específica junto ao Banco do Brasil, informada diretamente a concessionária.

4.2 O referido recolhimento deverá ser efetuado à vista em parcela única, antes do início do evento.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO

5.1 Da Abrangência do Objeto

O objeto da permissão de uso abrangerá:

Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ªfesta de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, com a comercialização e distribuição de bebidas e alimentação em geral, em caráter exclusivo pela Concessionária durante o período estabelecido para o uso do Recinto de Eventos Exposições.

5.2 Do Período da Permissão de Uso:

a. A permissão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.
b. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024.
c. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS

a. A exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à Concessionária, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.
b. As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da Concessionária, não sendo responsabilidade da Concedente sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
c. A Concessionária não poderá cobrar pela utilização dos espaços públicos destinados às entidades sem fins lucrativos, tampouco utilizá-los durante o evento sem autorização expressa, reduzida a termo escrito.
d. A Concessionária ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da Festa para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos comercializados por terceiros.
e. A Concessionária deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, aprovação do corpo de bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos caso necessário;
f. A Concessionária fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL

Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto neste termo, inclusive quanto aos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Disponibilizar à Concessionária o espaço público destinado à outorga de uso no período estabelecido.
2 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
4 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constatadas na execução dos serviços.
5. Acompanhar, fiscalizar e atestar cumprimento das obrigações pactuadas.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
7. Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
8 A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
9. Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da comunicação.
10. Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
11 Exigir da CONCESSIONÁRIA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
12 Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DA FESTA DO PEÃO;
15. Aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;
3. Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
8 Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
9. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços CONCEDIDOS, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
13. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
14. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
16. Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;
17 Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a CONCESSIONÁRIA durante a execução contratual.
18. Instalar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto desta permissão de uso.
19. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto licitado. A Concessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo

ser arguida solidariedade da Concessionária, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Concessionária e a Concedente.
20. Conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
21. Obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Permissão de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.
22. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Projeto Básico.
23. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária.
24. Assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores da Concedente, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do Termo de Outorga.
25. Não usar o imóvel senão na finalidade prevista no objeto da outorga.
26. Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a CONCESSIONÁRIA responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa CONCESSIONÁRIA se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da concessão, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONCESSIONÁRIA.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONCESSIONÁRIA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONCESSIONÁRIA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
a). Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b). Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
c). Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
d). Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.
O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto CONCESSIONÁRIA.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c). Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
b). Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
c) A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Aparecida do Rio Doce 29 de maio De 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA
CPF-MF nº 073.803.941-18
Contratado

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:74878513

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº035/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 035/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 06/06/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de avental de chumbo para sala de rx com protetor de tireoide, com certificação do ministério do trabalho e ministério da saúde (ANVISA) faz-se necessária a utilização de EPIS na sala de rx, garantindo a saúde dos operadores e usuários essa vestimenta tem por objetivo a proteção radiológica diante a exposição à radiação, pois e constituída de elementos de chumbo que retêm a passagem de fótons de raio x, impedindo a radiação ionizante, atendendo as demandas do Fundo Municipal DE Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	AVENTAL DE CHUMBO PARA SALA DE RX, NA COR AZUL MARINHO; USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB) ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL; PESO 5,500KG; GARANTIA DE 5 ANOS; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	02

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/06/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal Da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18234/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
01	AVENTAL DE CHUMBO PARA SALA DE RX, NA COR AZUL MARINHO; USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB) ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL; PESO 5,500KG; GARANTIA DE 5 ANOS; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	02	2.532,1333	5.064,2666

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.064,26 (cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição se faz necessária tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de funcionalidade do aparelho de RX, no âmbito de disponibilizar exames de RX aos usuários dos serviços de saúde pública municipal.

Essa vestimenta de proteção radiológica (EPI) que têm como objetivo proteger operador e o usuário diante de exposição à radiação, pois é constituída de elementos de chumbo que retêm a passagem de fótons de Raios X, impedindo/ atenuando a radiação ionizante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir o Avental de Chumbo para disponibilizar os serviços de RX – Exames de imagens radiográficas, que só podem ser realizados mediante Equipamento de Proteção de radiação.
Garantir a realização do exame radiográfico para que os profissionais de saúde tenham segurança no diagnóstico e subsídios em casos de regulação para procedimento cirúrgico.

Atender as necessidades dos munícipes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO, (Almoxarifado Municipal) em horário comercial (07:00 a 10:30 e das 13:00 a 16:30).

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 5.064,26 (cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 035/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de avental de chumbo para sala de rx com protetor de tireoide, com certificação do ministério do trabalho e ministério da saúde (ANVISA) faz-se necessária a utilização de EPIS na sala de rx, garantindo a saúde dos operadores e usuários essa vestimenta tem por objetivo a proteção radiológica diante a exposição à radiação, pois e constituída de elementos de chumbo que retêm a passagem de fótons de raio x, impedindo a radiação ionizante, atendendo as demandas do Fundo Municipal DE Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE CHUMBO PARA SALA DE RX, NA COR AZUL MARINHO; USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB) ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL; PESO 5,500KG; GARANTIA DE 5 ANOS; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	02	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ___de ___ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de avental de chumbo para sala de rx com protetor de tireoide, com certificação do ministério do trabalho e ministério da saúde (ANVISA) faz-se necessária a utilização de EPIS na sala de rx, garantindo a saúde dos operadores e usuários essa vestimenta tem por objetivo a proteção radiológica diante a exposição à radiação, pois e constituída de elementos de chumbo que retêm a passagem de fótons de raio x, impedindo a radiação ionizante, atendendo as demandas do Fundo Municipal DE Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 035/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A434C59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024-SME

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências); CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua
Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, mediante a necessidade da secretaria municipal de educação e por já terem convocado os candidatos (as) aprovados no quadro regular de vagas, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados no cadastro reserva abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024 (os quais seguem adiante transcritos), original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia- GO, para formalização da contratação temporária, entre os dias 29 de maio a 05 junho de 2024, nos horários de expediente, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de casamento (se for o caso);
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.

Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;

Praça Santa Luzia n.º 37, Centro, Inscrição no CNPJ 01.215.474/001-13, Fone (62) 3550-2263

Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:
o nome e o documento de identidade do candidato;
a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato deficiente;
a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Obs: Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

LISTA DE CONVOCADOS:

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	NOME	Classificação
034	ZELMA NITA PEREIRA LIMA	Aprovado Cadastro de Reserva
035	MARIA APARECIDA SOUTO	Aprovado Cadastro de Reserva

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 29 de maio de 2024.

ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FDE2EA4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 158/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 520,00	R$ 520,00
3	GAS R-11	1	R$ 590,00	R$ 590,00
4	GAS 134-A	1	R$ 620,00	R$ 620,00
5	VALVULA SCHRIDER	2	R$ 70,00	R$ 140,00
			TOTAL	**R$: 5.770,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 29 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-*Go*

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D6AC0670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 7258/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor apresentado pela empresa **DANIELA N MONTEIRO DE PAULA NUTRICAO, com CNPJ: 55.133.737/0001-74**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	fazer o planejamento dos cardápios de alimentação Escolar Municipais; aplicar testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; fazer a avaliação nutricional dos alunos; garantir a oferta de alimentação saudável. CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS	Serviço	7	R$2.500,00	R$17.500,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$17.500,00

Buriti de Goiás, aos 15 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:85BD53F8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.099/2024

PORTARIA nº 2.099/2024 de 29 de maio de 2024.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **maio** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Mat	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	05/2024	196,94
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	05/2024	391,80
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	05/2024	423,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	05/2024	193,23
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	060.431.291-16	05/2024	381,00

1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	05/2024	365,62
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	05/2024	143,55
1033	CELIA DE FATIMA RIBEIRO	007.149.361-11	05/2024	281,25
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	05/2024	375,00
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	05/2024	193,23
100	EDILENE MARIA DE AGUIAR PAULA	588.390.701-68	05/2024	84,72
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	05/2024	240,30
1030	ELAN PEREIRA DA SILVA	888.344.761-15	05/2024	418,50
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	05/2024	143,55
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	05/2024	480,60
924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	071.483.571-44	05/2024	361,95
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	05/2024	402,42
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	05/2024	287,10
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	05/2024	137,45
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	05/2024	203,40
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	05/2024	240,30
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	05/2024	365,62
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	05/2024	187,50
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	05/2024	351,45
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	05/2024	142,38
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	05/2024	288,84
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	05/2024	436,27
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	05/2024	244,08
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	05/2024	146,48
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	05/2024	365,62
1121	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	045.759.581-74	05/2024	526,50
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	05/2024	375,00
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	05/2024	244,88
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	05/2024	423,60
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	05/2024	137,13
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	05/2024	285,93
888	LUCINETE CRISTINE VIEIRA SILVA	476.236.751-68	05/2024	84,72
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	05/2024	365,62
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	05/2024	375,00
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	05/2024	193,23
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	05/2024	375,00
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	05/2024	264,33
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	05/2024	402,42
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	05/2024	375,00
84	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	004.914.671-84	05/2024	89,64
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	05/2024	462,00
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	05/2024	288,84
1049	ROKHIWD EVANGELISTA LEITE	613.254.731-20	05/2024	459,00
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	05/2024	399,00
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	05/2024	413,01
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	05/2024	465,96
1031	VERA LUCIA DE CASTRO SILVA	770.395.051-34	05/2024	375,00
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	05/2024	365,62
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	05/2024	435,48
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	05/2024	391,80

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 de abril de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49F3BD7C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
Processo Administrativo N° 6021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 08/05/2024 15:26:53

TOTAL DO PROCESSO:					**297.936,31**
ELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME			**02.884.918/0001-76**		**297.936,31**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 297.936,31	**Total:**	**297.936,31**
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Obra	Modelo:		

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de ampliação do CMEI Edileusa Maria Pulquério Vieira, Plano de Trabalho Processo n° 202300006010848, e processo n° 202300006010922, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 335.438,90 **Valor Unit.: 297.936,31** Total Item: 297.936,31

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

Membro
SAMUEL FERREIRA DA SILVA

Membro
SANDOVAL GOMES DE SOUZA

GERADO EM: 29/05/2024 15:35:59

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAB9D513

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
Processo Administrativo N° 6021/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 08/05/2024 15:26:53
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/05/2024 15:36:50
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNI Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de ampliação do CMEI Edileusa Maria Pulquério Vieira, Plano de Trabalho Processo n° 202300006010848, e processo n° 202300006010922, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 297.936,31 **Valor Total:** 297.936,31

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	078	02.884.918/0001-76	335.438,90	297.936,31		Sim
2 LATINS ENGENHARIA LTDA - EPP	047	20.735.589/0001-83	335.438,90	297.937,31	0,00	Sim
3 W&J ENGENHARIA LTDA	099	38.328.115/0001-82	335.064,58	300.499,99	0,86	Sim
4 IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES	017	00.809.532/0001-74	335.438,89	300.990,00	0,16	Sim
5 VORTEX ENGENHARIA E	086	48.083.712/0001-48	335.438,90	335.438,90	11,45	Sim
6 SIQUEIRA CONSULTORIA E	133	54.581.407/0001-89	335.438,90	335.438,90	0,00	Sim
7 AF DE MORAES CONSTRUTORA LTDA	067	51.955.047/0001-40	335.438,90	335.438,90	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BORGES & BORGES SERVIÇOS DE	071	10.540.335/0001-56	332.057,27	272.000,00		Sim
GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO	146	40.997.613/0001-60	335.438,90	273.900,00	0,6985	Sim

AUTORIDADE: ÁTILA RUBIA DE DEUS
Gerado em: 29/05/2024 15:36:50

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:16698C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - FMAS

Ref. Pregão Eletrônico nº: 001/2024 - FMAS
Processo Adm. Nº: 2024005165
O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊ**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: Comercial Têxtil DFM LTDA EPP, CNPJ:19.980.359/0001-09, estabelecida no endereço Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02029-001, (11) 2365-0915, email: licitações.dfm@gmail.com, representado nesse ato por Felipe Mathias de Morais, CPF: 324.824.068-70.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os preços registrados, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	KIT BEBÊ, (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	225	KIT	R$ 250,00	R$ 56.250,00
2.	KIT BEBÊ, (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA) – EXCLUSIVO ME/EPP	25	KIT	R$ 250,00	R$ 6.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.500,00**

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de maio de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1373A38C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

Processo nº 5671/2023

Contrato nº 118/2024

Procedimento Administrativo Chamada Pública: 01/2024

Valor: R$ 39.906,50 (trinta e nove mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)
Partes: Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás - (CNPJ Nº - 31.355.166/0001-54) e DANILO AZEVEDO SILVA (CPF sob o nº 016.560.001-21).

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados as necessidades das Escolas e CEMEIs de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2024, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESCOLAS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACATE	KG	60	R$ 7,30	R$ 438,00
ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES	KG	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
BATATA DOCE RAIZES BRABCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES	KG	500	R$ 5,33	R$ 2.665,00
MILHO IN NATURA	KG	500	R$ 18,33	R$ 9.165,00
PEPINO	KG	150	R$ 7,93	R$ 1.189,50
REPOLHO ROXO	KG	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE	KG	500	R$ 5,43	R$ 2.715,00
total				**R$ 21.554,50**

CEMEIS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACATE	KG	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES	KG	500	R$ 5,33	R$ 2.665,00
BATATA DOCE RAIZES BRABCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES	KG	500	R$ 5,33	R$ 2.665,00
MELÃO 1º QUALIDADE	KG	600	R$ 9,27	R$ 5.562,00
MILHO IN NATURA	KG	150	R$ 18,33	R$ 2.749,50
PEPINO	KG	150	R$ 7,93	R$ 1.189,50
REPOLHO ROXO	KG	150	R$ 6,50	R$ 975,00
REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE	KG	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00
total				**R$ 18.352,00**

Montes Claros de Goiás, 28 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD26197D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONTRATO FMS N. .67/2024

CONTRATO FMS N. ___67_____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA E PRO - SAUDE DIST LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **PRO - SAUDE DIST LTDA,** com título do estabelecimento: **PRO - SAUDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.968.031/0001-02, com endereço/sede/situada Rua 133, s/n, Qd. 11, Lt. 19, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.946-400, neste ato representada pelo seu único sócio o **Sr. UIATÃ RIBEIRO MOMENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4737612/DGPC, inscrito no CPF sob o n. 006.493.381-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1811/2024** e **Pregão Eletrônico n. 48/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Equipamentos para Lavanderia Hospitalar visando atender a necessidades do Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018, conforme descriminado abaixo:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	02	UN	**LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA** - Barreira anti-infecção; - Base estrutural galvanizada; - Tipo Horizontal; - Lavar, enxaguar e centrifugar roupas; - Possuir amortecedores para redução da vibração e ruídos; - Possuir painéis de operação em ambos os lados do equipamento; - Abertura de portas através de sistema de segurança; - Controle do nível de água; - Capacidade aproximada de 60kg. 220v/Trifásico. **As medidas aproximadas do equipamento devem ser aquelas que mais se aproximem da estrutura já construída.**	RAMER/MLEXH-60	R$ 75.665,00	**R$ 151.330,00**
	Valor Total/Global					**R$ 151.330,00**

Parágrafo Único - A Unidade possui rede elétrica 220v/Trifásico. Os itens devem ser entregues INSTALADOS. A planta da Unidade já construída (termo de referência/edital). Em caso de adequação estrutural/alvenaria e afins, essas devem ocorrer por conta da empresa vencedora do certame referente a cada item de acordo com autorização prévia do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária**: 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto/serviços deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores descritos na tabela/planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo primeiro – A execução deverá ser iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até **20 (Vinte) dias** após o envio do Empenho e/ou Ordem de Compra.
Parágrafo segundo – OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS.
Parágrafo terceiro - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados a partir do que se trata no Parágrafo segundo.
Parágrafo quarto - Fornecimento de laudo técnico: com Art do engenheiro responsável pela segurança do equipamento. Proporcionar treinamento e instalações gratuitas.
Parágrafo quinto - Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
Parágrafo sexto- Apresentar Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
Parágrafo sétimo - Fornecer comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal

registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei;
Parágrafo oitavo - Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação, através de NF com emissão até 3 anos retroativos.
Parágrafo nono - Comprovação que a empresa ganhadora possui assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, a fim de garantir uma prestação de serviços eficaz quando se fizer necessário, sem gerar prejuízos aos serviços oferecidos pelos equipamentos adquiridos.
Parágrafo décimo - Os fornecimentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório;
Parágrafo décimo primeiro - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 151.330,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 77.227-5, Agência n. 1483-4, Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze) dias** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente da CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas/recibos dos serviços efetivamente prestados no período pela COTRATADA, observando-se os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.
Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na execução do objeto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
Parágrafo Terceiro – O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás-FMS de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento se houver a prestação de serviços.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora a Sra. Tais Ferreira Cabral, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação, caso necessário;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a efetuar a execução/prestação dos serviços objeto deste contrato, em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características, aspectos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Os itens deverão ser entregues no Hospital Natalino Alberto de Morais no horário das 8/hs às 17/hs de segunda a sexta-feira.

Efetuar a execução do fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e os da legislação pertinente.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da prestação de serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral do CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

PRO - SAUDE DIST LTDA UIATÃ RIBEIRO MOMENTE	TAIS FERREIRA CABRAL
Contratada	Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:22B365A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, maio 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016772

UF Ente Recebedor: GO
Ente Recebedor: MUNICIPIODEPALMEIRASDEGOIAS

CNPJ Ente Recebedor: 02.394.757/0001-32

Valor Total do Plano de Ação: R$ 248.693,57
Masked Input 248 693.57
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome SinamarGomesPereira

Cargo SuperintendentedeCultura

Telefone (64)03430-2105

E-mail sinamargp@gmail.comn

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome VandoVitorAlves

Cargo Prefeito

Telefone (64)03430-2130

E-mail gabinete.thiagoalcantara@gmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social foi realizado no dia 10 de maio de 2024, na Secretaria de Educação e Cultura do município de Palmeiras – Goiás, às 10:00 horas (horário de Brasília) de forma presencial, através de escuta pública. Na audiência pública, foi apresentado aos Trabalhadores da Cultura o que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e os seus principais objetivos, para quem se destina, como funciona, quem pode receber os recursos da PNAB e desenvolver projetos, em quais ações e atividades poderão ser aplicados os recursos e por fim, em quais situações os recursos não poderão ser aplicados. Após o diálogo entre os trabalhadores da cultura, social civil e Secretaria da Educação e Cultura, lavrou-se em ata a apresentação das propostas e sugestões para aplicabilidade dos recursos da PNAB com a finalidade de fomentar à Cultura no município de Palmeiras – Goiás, todos que estiveram presentes assinaram a ata e posteriormente foi publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Foi publicada a Ata da escuta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás no link
- https://palmeirasdegoias.go.gov.br/aviso/lei-aldir-blanc-2/
Metas
META - Ações Gerais

Ação

Fomento Cultural

Fomento Cultural

Fomento Cultural

Fomento Cultural

Atividade

Edital de Apoio a Cine Itinerante

Edital de Apoio ao artesanato, economia criativa e economia. solidária

Edital de Apoio a Publicação de Livros

Edital de Apoio a Festival de Música

Valor Estimado (R$)

R$ 23.693,57

R$ 20.000,00

R$ 15.000,00

R$ 30.000,00

Forma de Execução

Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)
Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)

Produto/Entr ega

Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

Quantidade

1

10

1

6

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Sim

Sim

Sim

Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento à Execução de Ações Culturais no Seguimento da Capoeira	R$ 30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de Apoio à Capacitaçã o Técnica dos Trabalhador es da Cultura	R$ 20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Apoio à Ministração de Aulas de Música	R$ 20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Edital de Apoio à Cultura Tradicional	R$ 30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Em conformidade com inciso II, Art. 7º da Lei 14.399/2022, será respeitado 20% das ações e atividades culturais que serão realizadas em Áreas Periféricas, dentre elas, destaca-se à produção audiovisual, o cine itinerante, o artesanato, as rodas de capoeira, oficinas de música, e cultura tradicional.
Consequentemente, as ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso a fruição e a produção artística e cultural realizadas em áreas periféricas, cumpre com o disposto no inciso II do Art. 7º da Lei nº 14.399/2022, e as ações e atividades descritas no Art. 5º da Lei nº 14.399/2022.

Desta forma, as ações e atividades culturais supramencionadas serão criadas especificamente para atender áreas periféricas ou povos e comunidades tradicionais do município de Palmeiras – Goiás.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

De acordo com a instrução normativa do Minc nº 10/2023, todas as ações e atividades culturais, realizadas através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprirá com a política de cotas, reservas de vagas, destinando 20% dos recursos de cada atividade ao fomento em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.

Destaca-se a realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos, garantindo a política de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

5

PAAR K4S90RNF

6

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CCB4303D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024" CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

"Edital de Convocação 14/2024
Concurso Público Edital nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	PATRICIA ALVES DE CASTILHO	MONITORA DE CRECHE

Panamá-Goiás, 27 de Maio de 2024.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:E59B8B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO processo 6177/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	199,00
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	220,00
TOTAL				**419,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARTUCHO HP MOH50A CL GT 5822	UND		1,0000	199,0000	199,0000
1	2	MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA ALIMENTAÇÃO DE TINTA E CABEÇA DE IMPRESSÃO	UND		1,0000	220,0000	220,0000
Total							**419,0000**

Total	**419,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 28 de maio de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES GESTOR
CPF: 037.533.211-17
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3B000FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TONNER. processo 6053/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	812,00
TOTAL				**812,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D
CNPJ/CPF: 53.184.034/0001-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TONNER TN3612 DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN	UND		2,0000	406,0000	812,0000
Total							**812,0000**

Total	**812,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:31EBF945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINISTÉRIO DA CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB EXERCÍCIO 2023/2024 DADOS DO PLANO DE AÇÃO ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ GOIÁS CNPJ: 01.067.990/0001-48

MINISTÉRIO DA CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB
EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ GOIÁS CNPJ: 01.067.990/0001-48	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO CNPJ: 01.067.990/0001-48	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: **30882120230005-019397**	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 57.745,19

O Município de Santa Rita do Araguaia - GO é pequeno e a população não está habituada a participar de consulta pública sobre a aplicação de recursos recebidos pela prefeitura, muito menos os vinculados ao setor cultural. A secretaria organizou uma reunião pública com o setor cultural, aberta a toda à comunidade, para tratar exclusivamente dos recursos destinados ao município pelo Plano Nacional Aldir Blanc. Na ocasião, foram levantadas dificuldades enfrentadas pelos fazedores de cultura e pelo poder público na execução da Lei Paulo Gustavo e de como seria possível superá-las no PNAB.

A reunião se deu no dia 11/04/2024, às 18h (horário escolhido pela população para que não atrapalhasse o horário de serviço), na Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO. A convocação da população para participação da oitiva se deu atravé do site da prefeitura (link: https://santaritadoaraguaia.go.gov.br/prezados-artistas-produtores-trabalhadores-e-fazedores-de-cultura/), além de grupos de WhatsApp (meio informal que tem se mosrado extremamente eficiente na comunicação com a sociedade civil).

Outra alternativa alcançada pela gestão foi a elaboração de uma consulta pública via Forms, o que também nos possibilitou um mapeamento dos esenjos da população para a aplicação do recurso. A consulta pública realizada de forma virtual, através de pesquisa pelo Google Forms, se mostrou um meio eficiente de, inicialmente, dispertarmos o interesse público pela necessidade de uma participação mais ativa por parte da população, uma vez que não se faz necessário dispor-se de muito tempo ou se descolcar. Como o Município está iniciando a execução da Lei Paulo Gustavo (graças à prorrogação do prazo dado pelo Governo Federal) acreditamos que conseguiremos movimentar o setor cultural local para uma participações presenciais nas próximas consultas públicas.

A consulta publica para tratar exclusivamente do Plano Nacional Aldir Blanc foi realizada através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEgPBfy6Cc8_jxfShv-GKdMmaHqXOiSJA0TBfJM2UUufsT8A/viewform?usp=sf_link e a convocação para o seu preenchimento foi feita através de grupos de WhatsApp (recurso infomral que têm se mostrado extremamente eficiente na comunicação com a população), através da oralidade e, principalmente, pelo site oficial da prefeitura(link: https://santaritadoaraguaia.go.gov.br /secretaria-de-cultura-e-turismo-lanca-consulta-publica-sobre-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/).

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia está iniciando o processo de organização do setor cultural, dentro da própria administração pública, para participar efetivamente do Sistema Nacional de Cultura. Até então, não houve participação de Conselho de Cultura, pois o municípo ainda está organizando o seu CPF (Conselho, Plano e Fundo) da cultura.

METAS E AÇÕES							
META	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ ENTREGA**	**QUANTIDADE**	**A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Realização de Festa Cultural Popular do Município	R$ 54.857,93	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
2. Custo Operacional	2.1Custo Operacional (até 5%)	2.1.1 Contratação de serviço especializado para operacionalização	R$ 2.887,26	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1	Não

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

O montante destinado a ação de fomento cultural será todo utilizado para democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em área urbana a que toda a população tenha livre acesso de forma gratuita e facilitada.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):

A Festa Popular fomentada com o recurso do PNAB deverá seguir políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, para garantir que toda a população do município tenha condições de acessar as produções artísticas e culturais desenvolvidas no município.
Lembramos que, além das medidas de acessibilidade presentes na festa a ser fomentada, os 5% destinados à contratação de serviço para operacionalização dos recursos do Plano Nacional Aldir Blanc foi empregado na contratação de empresa especializada em cultura cuja pessoa jurídica é representada por mulher, o que corrobora com as ações afirmativas de gênero.

Possui Conselho de Cultura?
()Sim
(x)Não

Possui Plano de Cultura?
()Sim
(x)Não
()Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?
()Sim
(x)Não

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:53D0BC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3136-3259-3260-3275-3277/2024
Órgãos Solicitantes: Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 019/2023, Atas de Registro: 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023, 066/2023, 067/2023, 068/2023, 069/2023 e 070/2023.
DAS PARTES E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO	VIGENCIA	VALOR
MUNICIPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990-0001-48	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME – CNPJ nº 34.997.458/0001-89	081/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 2.422,35**
MUNICIPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990-0001-48	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 07.508.571/0001-80	082/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 1.057,22**
MUNICIPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990-0001-48	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP - CNPJ nº 13.851.726/0001-80	083/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 663,47**
MUNICIPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990-0001-48	X SUPERMERCADO EIRELI – ME - CNPJ nº 31.357.475/0001-63	084/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 2.660,97**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME – CNPJ nº 34.997.458/0001-89	085/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 8.383,30**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 07.508.571/0001-80	086/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 16.810,04**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP - CNPJ nº 13.851.726/0001-80	087/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 4.802,91**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85	X SUPERMERCADO EIRELI – ME - CNPJ nº 31.357.475/0001-63	088/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 17.195,03**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME – CNPJ nº 34.997.458/0001-89	089/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 16.192,40**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 07.508.571/0001-80	090/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 17.515,20**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP - CNPJ nº 13.851.726/0001-80	091/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 31.269,93**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57	X SUPERMERCADO EIRELI – ME - CNPJ nº 31.357.475/0001-63	092/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 11.776,88**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME – CNPJ nº 34.997.458/0001-89	093/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 4.307,35**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP - CNPJ nº 13.851.726/0001-80	094/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 9.129,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68	X SUPERMERCADO EIRELI – ME - CNPJ nº 31.357.475/0001-63	095/2024	19/05/2024 A 31/12/2024	**R$ 4.538,48**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
Manutenção das Atividades Assistência Social em Geral	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Apoio ao Poder Judiciário Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30
Encargos c/ a Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30

Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30
Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Lazer	03.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C6F14099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 111/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 111/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
PQE2E06	T005535701	65992	20240702	20240515
OGJ5C10	T005519454	51851	20240702	20240515
OGJ5C10	T005519453	76331	20240702	20240515
NWL8923	T005535702	65992	20240702	20240515
GUJ1437	T005534574	51851	20240702	20240515
NKE0I14	T005534575	73400	20240702	20240515

Senador Canedo - GO 28 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:155EB9DE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 112/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 112/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver

corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
OTC7C15	T005532653	54523	20240703	20240513
PTR0I74	T005532659	69800	20240703	20240516
PTR0I74	T005532657	70561	20240703	20240516
PTR0I74	T005532660	73400	20240703	20240516
OFR0C60	T005532654	66371	20240703	20240516
OFR0C60	T005532655	65992	20240703	20240516
OFR0C60	T005532656	67261	20240703	20240516
JVU6122	T005535352	50100	20240703	20240516
JVU6122	T005535353	65992	20240703	20240516
OGS8J86	T005526644	66371	20240703	20240516
OGS8J86	T005526643	50100	20240703	20240516
OGS8J86	T005526646	66450	20240703	20240516
OGS8J86	T005526645	66700	20240703	20240516
PTR0I74	T005532658	58350	20240703	20240516
DUG6G90	T005526638	51851	20240703	20240516
DUG6G90	T005526639	65992	20240703	20240516
SCU5I28	T005526640	51851	20240703	20240516
PQM2G60	T005404826	54521	20240703	20240516
SCD2C61	T005268289	57380	20240703	20240516
JHN2B65	T005526642	65992	20240703	20240516
JHN2B65	T005526641	51851	20240703	20240516
RBM6F13	T005532651	53800	20240703	20240513
RBM6F13	T005532652	54523	20240703	20240513

Senador Canedo - GO 29 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A959E8FE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 113/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 113/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
HID7G25	T005374972	54521	20240703	19523	20240325
OMV4B98	T005172802	65992	20240703	29347	20240326
OMV4B98	T005172803	76332	20240703	29347	20240326
JWC4I31	T005377298	54525	20240703	19523	20240327
NGU9585	T005389686	60174	20240703	29347	20240328
PQK1734	T005377300	54525	20240703	19523	20240327

PQA8D63	T005377299	54525	20240703	19523	20240327
NLJ4883	T005189526	58350	20240703	19523	20240329
NLJ4883	T005189527	60681	20240703	19523	20240329
RFT8I04	T004707050	54521	20240703	19523	20240328
NLN0E88	T005366742	54523	20240703	19523	20240330
NSD4956	T005366730	76332	20240703	29347	20240325
NSD4956	T005366731	65992	20240703	29347	20240325
JKH0067	T005366743	58194	20240703	88041	20240330
PKL4G66	T005389678	66020	20240703	29347	20240324
PQO4952	T005391059	59670	20240703	146735	20240326
NWJ5H00	T005389679	51851	20240703	19523	20240324
KCN6834	T005410279	65992	20240703	29347	20240330
NLS3174	T005410276	66371	20240703	19523	20240330
NFC3464	T005410277	65300	20240703	19523	20240330
NFC3464	T005410287	65992	20240703	29347	20240330
KCN6834	T005410278	51851	20240703	19523	20240330
KDK1157	T005405733	65992	20240703	29347	20240330
KDS1640	T005172816	65992	20240703	29347	20240329
EGR5G86	T005366729	51851	20240703	19523	20240318
PYZ1I46	T005316443	66020	20240703	29347	20240322
QPD7I10	T005389696	51851	20240703	19523	20240330
HTC6B91	T005389699	51851	20240703	19523	20240330
ONO8F49	T005389700	51851	20240703	19523	20240330
NFN3682	T005377290	65992	20240703	29347	20240324
RBU4A18	T005377291	50100	20240703	88041	20240324
KDS7235	T005389680	51851	20240703	19523	20240324
PQF3500	T005405727	65992	20240703	29347	20240330
NWL9190	T005366732	67261	20240703	19523	20240327
PBW3D92	T005229421	54521	20240703	19523	20240327
JGB9359	T005389682	50100	20240703	88041	20240324
JGB9359	T005389683	51691	20240703	293470	20240324
JGB9359	T005389681	57380	20240703	29347	20240324
JGB9359	T005389684	65992	20240703	29347	20240324
NWL8137	T005366745	65992	20240703	29347	20240330
NWL8137	T005366746	67261	20240703	19523	20240330
NGZ1B54	T005389688	65992	20240703	29347	20240330
OGU1866	T005389687	66532	20240703	19523	20240330
NVU3B28	T005377285	65992	20240703	29347	20240324
ONG2541	T005377286	65992	20240703	29347	20240324
KEU6588	T005389690	51851	20240703	19523	20240330
NKZ3230	T005389691	51851	20240703	19523	20240330
EKP0B23	T005389692	51930	20240703	29347	20240330
OVQ8B70	T005377288	51851	20240703	19523	20240324
OVQ8B70	T005377287	65992	20240703	29347	20240324
OGK7315	T005366747	51851	20240703	19523	20240330
NKT5504	T005366748	65992	20240703	29347	20240330
ECM5E49	T005399503	54521	20240703	19523	20240326
NLP7E39	T005366750	65992	20240703	29347	20240330
NLP7E39	T005409876	66371	20240703	19523	20240330
HTI2I37	T005389693	51851	20240703	19523	20240330
KEQ1525	T005405729	66880	20240703	19523	20240330
KCF9408	T005405730	65992	20240703	29347	20240330
GMK5320	T005409877	54010	20240703	19523	20240330
HTI2I37	T005389694	65992	20240703	29347	20240330
PQE8G48	T005389695	51851	20240703	19523	20240330
JKK0C40	T005405731	51851	20240703	19523	20240330
OGN9280	T005405732	65992	20240703	29347	20240330
OGO5F20	T005377293	65992	20240703	29347	20240324
OGO5F20	T005377292	51930	20240703	29347	20240324
PAV1H74	T005366733	67261	20240703	19523	20240327
ONJ9762	T005366740	55680	20240703	19523	20240329
JUD0002	T005366738	55680	20240703	19523	20240329
PRB7604	T005172804	57380	20240703	29347	20240329
OML7375	T005366737	55680	20240703	19523	20240329
NFQ4181	T005366736	55680	20240703	19523	20240329
PDJ3J76	T005366741	55680	20240703	19523	20240329
OFI5D81	T005366739	55680	20240703	19523	20240329
NVV7C48	T005172806	65300	20240703	19523	20240329
KEU3656	T005172814	65992	20240703	29347	20240329
KEU3656	T005172815	70481	20240703	29347	20240329
QXS7C22	T005366734	76252	20240703	29347	20240327
EFP6C52	T005391061	65992	20240703	29347	20240326
EFP6C52	T005391060	51851	20240703	19523	20240326
PQL2J88	T005236464	54523	20240703	19523	20240325

Senador Canedo - GO 29 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:36D7B004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS
DA SAÚDE Nº 486/2024
SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através de Abertura de Edital n° 001/2024 e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem SUGERIR à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a 6ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber: I – Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família (ESF) / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) / Centro de Reabilitação de Uruana.

01 – Médico Generalista			
Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRM/GO	Situação
7º -1709/2024 30/04/2024 16:03 hr 02 – Odontólogo	R F De Castro Junior Serviços Médicos (Danival Ferreira de Castro Junior)	34.446.059/0001-20 24.522	Habilitado
Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRO/GO	Situação
2°-1689/2024 29/04/2024 14:55 hr	Lais Vieira de Lima (Lais Vieira de Lima)	54.635.369/0001-08 21.722-GO-CD	Habilitada
II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:			
01 – Médico Plantonista			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRM/GO	Situação
6º - 1860/2024 24/04/2024 15:50 hr	Jose Graciano Pinto (Jose Graciano Pinto)	54.746.384/0001-15 34.217	Habilitado
7º - 1708/2024 30/04/2024 15:59 hr	R F De Castro Junior Serviços Médicos (Danival Ferreira de Castro Junior)	34.446.059/0001-20 24.522	Habilitado
02 – Técnico em Enfermagem Plantonista			
Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	COREN/GO	Situação
5º -1845/2024 08/05/2024 09:37 hr	Alana Vitoria de Castro Santos	1.904.371-TE	Habilitada

Uruana-Go, 28 de maio de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro Equipe de Apoio

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1060320E

